SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0599

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
DECRETO INTERMUNICIPAL DE 26 DE AGOSTO DE 2011

Convoca a 1ª Conferência Regional sobre Transparência e Controle Social e dá outras providências.

OS PREFEITOS MUNICIPAIS DE AIMORÉS, CAPITÃO ANDRADE, CONSELHEIRO PENA, ENGENHEIRO CALDAS, FERNANDES TOURINHO, FREI INOCÊNCIO, GONZAGA, ITUÊTA, ITANHOMI, MATHIAS LOBATO, RESPLENDOR, SÃO GERALDO DA PIEDADE, SÃO GERALDO DO BAIXIO E DE SARDOÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Presidencial de 08 de julho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Nacional Sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL, e no Decreto Estadual de 45.612 de 03 de junho de 2011, que convoca a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, D E C R E T A M:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Regional da Microrregião do Médio Rio Doce - ARDOCE sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 26 de outubro no município de Governador Valadares com o tema: "*A sociedade no acompanhamento e controle da gestão pública"*, como etapa preparatória da 1ª Conferência Nacional sobre Transparência e Controle Social – 1ª CONSOCIAL.

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivos:

I - debater e propor ações de promoção da participação da sociedade civil no acompanhamento e controle da gestão pública e de fortalecimento da interação entre sociedade e governo;
II - promover, incentivar e divulgar o debate e o desenvolvimento de novas idéias e conceitos sobre a participação social no acompanhamento e controle da gestão pública;
III - estimular os órgãos e entidades públicas a implementar mecanismos de transparência e acesso à informações e dados públicos e fomentar o uso dessas informações e dados pela sociedade;
IV - debater e propor mecanismos de sensibilização e mobilização da sociedade em prol da participação no acompanhamento e controle da gestão pública;
V - discutir e propor ações de capacitação e qualificação da sociedade para o acompanhamento e controle da gestão pública, que utilizem, inclusive, ferramentas e tecnologias de informação;
VI - desenvolver e fortalecer redes de interação dos diversos atores da sociedade para o acompanhamento da gestão pública; e
VII - debater e propor medidas de prevenção e combate à corrupção que envolvam ações de governos, empresas e sociedade civil.

Art. 2º A Conferência encaminhará propostas e elegerá delegados para a 1ª Conferência Estadual sobre Transparência e Controle Social, a se realizar no dia 26 de outubro de 2011.

Art. 3º A Conferência será presidida por Dr. Raimundo Francisco Penaforte, presidente ou, em sua ausência, por Alvanir Cássia Ferreira Carossi Letízio Vieira, secretária executiva.

Art. 4º A coordenação da Conferência será de responsabilidade de Dr. Joaquim Lister, com a colaboração direta da ARDOCE.

Art. 5º O regimento interno da Conferência será elaborado por comissão a ser constituída pelo Presidente da Conferência, e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência; e
II - o processo democrático de escolha de seus delegados, representantes da sociedade civil, do poder público e dos conselhos de políticas públicas. Parágrafo único. O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pelo Presidente da Conferência.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da Conferência correrão por conta dos recursos orçamentários da ARDOCE – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Local, data

RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Presidente ARDOCE

Publicado por:
Alvanir Cassia Ferreira Carossi Letizio Vieira
Código Identificador:D86AFD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 07.008/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Eletrônico 07.008/2011. Aquisição de gases medicinais para atender o Pronto Atendimento Municipal, ambulâncias, Unidades de Saúde, Psf's. Vencedor: Comércio de Gases Industriais Ltda - ME, itens: 01, 02, 03, 04 e 05, valor global: R$ 99.498,00.

Araxá, 25 de outubro de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:FC47E0BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO
RESULTADO DO PREGÃO Nº 07.020/2011 PROCESSO Nº 122/2011

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão da Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 07.020/2011, Processo nº 122/2011, cujo objeto é aquisição de material didático e pedagógico, destinados à utilização nas ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, foram:

- A Licitante ***TEIXEIRA E CHAVES LTDA***, ficou vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142, totalizando o valor de R$ 56.546,25 (cinqüenta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

- Ficaram FRUSTRADOS, por causa do valor EXCESSIVO (acima da estimativa), os itens 08, 17, 18, 19, 35, 119, 130 e 135, por causa do valor INEXEQUIVEL o item 48 e por falta de proposta os itens 06, 10, 11, 12, 13, 16, 33, 34, 42, 60, 61, 62, 71, 78, 79, 84, 85, 87, 114, 115, 125 e 132.

Braúnas-MG, 25 de outubro de 2011.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:32904590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TROCA DE VEÍCULO

Processo Licitatório n.°010/2011
Pregão Presencial n.° 003/2011

Aos 02 (dois) dias do mês de Maio de 2011, compareceu à Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande-MG, o Sr. **Juverci Alves da Silva,** brasileiro**,** solteiro, inscrito no CPF sob o n.° 826.387.216-20, residente e domiciliado a Rua Jequitibá nº 74, Bairro Cidade Nova, Unaí-MG, bastante procurador da licitante a Sra. **Maria Geralda da Silva,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 826.171.636-87, portadora da carteira de Identidade n.° 2.315.996 SSP/PA, residente e domiciliada a rua Josino do Vale nº 42, Bairro Sagarana, Unaí-MG**,** para apresentação de novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, onde requer a substituição do veículo VW/Kombi, Placa JEX 0189 ano de fabricação 1997, apresentado na data da abertura do Processo licitatório, pelo veiculo PAS/Microônibus, placa JTQ3604, ano de fabricação 1996, onde através deste, prevalecerá a documentação apresentado nesta data para fins de vistoria e prestação do serviço.

Cabeceira Grande-MG, 02 de Maio de 2011.

JULIANA COSTA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Nazaré Santana Melo
Código Identificador:FA246809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas/MG, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92; torna público o Extrato de Homologação – Processo n.° 164/2011 – Pregão Presencial n.° 051/2011. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta **para aquisição de cortinas e persianas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação bem como de Saúde e Assistência Social e Convênio com a Polícia Civil e Gabinete do Prefeito**. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente licitação do **Pregão n.º 051/2011** a empresa: *DECORE CORTINAS E PERSIANAS LTDA***,** CNPJ n.° 13.753.885/0001-41, totalizando em **R$ 28.449,00** (Vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais); vencedora desse certame nos termos das Atas da Sessão de Julgamento de 13 e 18 de outubro de 2011.
Cachoeira de Minas, 19 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:3A68F09D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X TIAGO ACÁSSIO DE OLIVEIRA – EPP.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 0,47% do valor anteriormente pactuado referente à aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais.
Valor: R$ 117,15 (Cento e dezessete reais e quinze centavos).
Vigência: 1º/10/2011 a 31/12/2011.
Cachoeira de Minas, 1º de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:D6FDF6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/11

Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X PEDRO DIONÍSIO PEREIRA – EEP.*
Objeto: Acréscimo de aproximadamente 1,10% do valor anteriormente pactuado referente à aquisição de gás de cozinha para as Secretariais e Escolas Municipais.
Valor: R$ 82,00 (Oitenta e dois reais).
Vigência: 07/10/2011 a 31/12/2011.
Cachoeira de Minas, 07 de outubro de 2011.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0EA0E284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público que fará realizar Processo Licitatório nº 0057/2011– Modalidade: **Pregão Presencial nº 0043/2011** –. *Objeto*: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO E MOTO ZERTO QUILÔMETRO ***Abertura*** **dia 10/11/2011 às 09:00 horas** – Recurso Financeiro: Próprios, Programas e Convênios – Valor Estimado: 150.185,00. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a

disposição na pagina eletrônica da Prefeitura Site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Horário 12:00 ás 18:00.

Campanha/MG, 25 de Outubro de 2011

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:85D33848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 109/2011-TP014

Proc. 054/2011-TP 014/2011-Execução de serviços de delimitação de área de preservação permanente(APP) e criação de Unidade de conservação(UC)-**1º aditivo ao CTR 109/2011**-Prorrogação de vigência: 08/09/2011 a 08/12/2011-Data 24/08/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:B3A32860

PREFEITURA MUNICIPAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 129/2011-TP 012

Proc. 052/2011-TP 012/2011-Urbanização do Parque do Bairro da Central-**1º aditivo ao CTR 129/2011**-Prorrogação de vigência: 09/10/2011 a 09/12/2012-Data 28/09/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:8C26E11E

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2011

Proc. 101/2011-Inexigibilidade 011/2011-Assessoria Jurídica especializada-Sr. Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito), RATIFICA e HOMOLOGA a favor de Menezes Consultores e Advogados Associados-CNPJ 07.268.308/0001-61-Valor R$30.000,00-Data 21/10/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:03E31D88

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 169/2011-INEXIGIBLIDADE 011/2011

Proc. 101/2011-Inexigibilidade 011/2011-Assessoria Jurídica especializada-CTR 169/2011-Siganatários: Reinaldo Landulfo Teixeira(prefeito), e Farley Soares Menezes p/ Menezes Consultores e Advogados Associados-CNPJ 07.268.308/0001-61-Valor R$30.000,00-Data 21/10/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:0DB44313

PREFEITURA MUNICIPAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 124/2011-TP 018/2011

Proc. 063/2011-TP 018/2011-Execução de pavimentação em blocket na Av. Pedro Mineiro-CTR 03096-48-51/2009/MCidades/Caixa-**1º Aditivo ao CTR 124/2011**-Prorroga prazo de vigência 18/10/2011 até 18/02/2012-Data 05/10/2011.

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:97AD5AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação do PL Nº. 108/2011 – PP Nº. 81/2011. Objeto: Aquisição de 02 veículos zero km. Empresa Vencedora no item 02: VIA EURO VEICULOS LTDA, valor R$ 28.600,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:47DEAFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU - PL Nº. 112/11 PP Nº. 83/11. Objeto: Aquisição de veículo zero km para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Entrega e abertura dia 10/11/11 às 13h00min. Info tel (037) 3244-1322 e-mail licitação@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:75C0BEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS DO PL Nº. 104/2011 – PP Nº. 78/2011. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares. Empresas Contratadas: ALTA FARMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA; BH LABORATORIOS LTDA; CIRURGICA FENIX LTDA; EQUIPAR MEDICO HOSPITALAR LTDA; GLOBAL HOSPITALAR IMP. E COMERCIO LTDA; HOSPITALAR SOUZA LINS LTDA; JPC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; UNILAB COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA E VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Vigência: 31/12/2011.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:9F806CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2011

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº: **56/2011**
Processo Licitatório nº: **207/2011**

A Prefeita Municipal de Carneirinho-MG, no uso de suas atribuições legais resolve **REVOGAR** o ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2011 - PROCESSO Nº 207/2011 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL***. Com abertura prevista para as 16:30hs. do dia 28/10/2011.
Conforme fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado à revogação do aludido certame.
Carneirinho-MG, 25 de outubro de 2011.

DALVA MARIA DE QUEIROZ TIAGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Maria de Queiroz Tiago
Código Identificador:4A0A6C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1419/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01419/2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	43	11.000,00
449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58	1.000,00
02.06.14.451.6003.5.605 - Acessibilidade Urbana		
449051 - OBRAS E INSTALACOES	315	240.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**252.000,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.04.122.2001.4.201 - Gestao da Secretaria		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44	1.000,00
02.02.04.122.2001.4.202 - Gestao do Pagamento do Secretario		
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59	3.500,00
02.02.04.128.2002.5.201- Treinamento e Motivacao do Servidor		
339014- DIARIAS	61	2.500,00
02.02.04.128.2002.5.201- Treinamento e Motivacao do Servidor		
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA	63	5.000,00
02.06.04.122.6002.4.602 - Gestao da Secretaria de Obras		
339030- MATERIAL DE CONSUMO	299	10.000,00
02.06.15.451.6003.5.611- Revitalizacao do Cemiterio Municipal		
449051- OBRAS E INSTALACOES	316	19.800,00
02.06.15.451.6004.5.607- Ifraestrutura/Constr/Revitalizacao da Pavimentacao		
449051- OBRAS E INSTALACOES	317	1.763,19
02.06.15.451.6004.5.607- Ifraestrutura/Constr/Revitalizacao da Pavimentacao		
449051- OBRAS E INSTALACOES	318	34.147,23
02.06.15.451.6004.5.607- Ifraestrutura/Constr/Revitalizacao da Pavimentacao		
449051- OBRAS E INSTALACOES	319	110.571,04
02.06.26.782.6004.4.604 - Gestao do Transporte Municipal		
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	333	63.718,54
TOTAL DE ANULAÇÃO	**252.000,00**	
TOTAL DE RECURSOS	**252.000,00**	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos para o dia 24/10/2011,revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 24 de outubro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:90C39CD1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 32/2011

Exclui membro da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal - ECORLIM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24, e Portaria N° 01/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído, o membro, Elias Alves Pereira, por não fazer mais parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2011, e revoga as disposições em contrário.

Catas Altas, 25 de outubro de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal de Catas Altas

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:E3EF40BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG**, torna publico que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001/2011**, do tipo Maior Lance, para concessão de espaço público para fins comerciais, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e as condições do EDITAL. O edital encontra-se disponível na Sala de Licitações, situada na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro - Chapada do Norte – MG, mesmo local em que se realizará a sessão pública no dia **25/11/2011**, às 09h00min, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta.

JANETE MARIETE RIBEIRO
Presidente Cpl

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:EC977CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, torna publico que se encontra em aberto edital de **LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2011,** para Alienação de veículos inservíveis para Administração, o qual se realizará as **09h00min** do dia **11/11/2011.** Edital completo no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou na Sala de Licitações, situada da Rua João Luiz Rodrigues Soares,101 – Centro - Telefone (033) 3739 1181.

JANETE MARIETE RIBEIRO
Presidente Cpl.

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:A8B162C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
EXTRATO DE CONTRATOS PL 0075/2011

O Município de Cruzília, MG, firma contratos provenientes do processo licitatório nº. 0075/2011 modalidade pregão presencial nº.

0029/2011. OBJETO: Aquisição de Material e Equipamento de Enfermagem/Hospitalar (consumo e permanente), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº 00106/2011
Empresa: FAN LTDA
CNPJ: 10.393.891/0001-47
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 13.674,00

Contrato nº 00101/2011
Empresa: ACI COMERCIO LTDA
CNPJ: 71.208.094/0001-37
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 2.545,34

Contrato nº 00102/2011
Empresa: ALFALAGOS LTDA – EPP
CNPJ : 05.194.502/0001-14
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 3.647,68

Contrato nº 00103/2011
Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ : 00.874.929/0001-40
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 27.518,21

Contrato nº 00104/2011
Empresa: GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ : 07.876.749/0001-46
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 11.864,40

Contrato nº 00109/2011
Empresa: DENTAL PRISMA LTDA
CNPJ : 42.803.452/0001-51
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ **13.082,33**

Contrato nº 00105/2011
Empresa: MARCELO BRANQUINHO ROCHA
CNPJ : 08.097.689/0001-26
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 7.694,82

Contrato nº 00107/2011
Empresa: CBS MED. CIENT. COM. E REPRES. LTDA
CNPJ : 48.791.685/0001-68
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 2.665,45

Contrato nº 00108/2011
Empresa: JS DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ : 00.386.000/0001-71
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 23.616,40

Contrato nº 00118/2011
Empresa: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ : 09.182.725/0001-12
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 184,40

Cruzília, 19 de Julho de 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto. Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:864D310C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
EXTRATO DE CONTRATOS REF. PL 0074/2011

O Município de Cruzília, MG, firma contratos provenientes do processo licitatório nº. 0075/2011 modalidade pregão presencial nº. 0029/2011. OBJETO: : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO (consumo e permanente), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº 0096/2011
Empresa: FAN LTDA
CNPJ: 10.393.891/0001-47
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 712,00

Contrato nº 00128/2011
Empresa: ACI COMERCIO LTDA
CNPJ: 71.208.094/0001-37
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 7.000,00

Contrato nº 00100/2011
Empresa: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ : 00.874.929/0001-40
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 28.511,74

Contrato nº 0097/2011
Empresa: GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ : 07.876.749/0001-46
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 12.898,06

Contrato nº 0094/2011
Empresa: DENTAL PRISMA LTDA
CNPJ : 42.803.452/0001-51
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 14.331,40

Contrato nº 0099/2011
Empresa: MARCELO BRANQUINHO ROCHA
CNPJ : 08.097.689/0001-26
Vigência: 19/07/2011 a 19/07/2012
Valor : R$ 640,50

Contrato nº 0093/2011
Empresa: CARLOS EDUARDO SAMIA
CNPJ : nº 01.804.629/0001-57
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 15.501,51

Contrato nº 0092/2011
Empresa: BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ : 02.534.069/0001-20
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 2.384,35

Contrato nº 0091/2011
Empresa: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA
CNPJ : 09.182.725/0001-12
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 506,32

Contrato nº 0095/2011
Empresa: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ 06.867.357/0001-58
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 8.911,54

Contrato nº 0098/2011
Empresa: GLOBAL EQUIPAMENTOS MEDICOS ODOBTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 13.560.985/0001-51
Vigência: 25/08/2011 a 25/08/2012
Valor : R$ 1.360,00

Cruzília, 25 e Agosto e 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto. Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:1B809B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 0074/2011, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0028/2011. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO (consumo e permanente), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras:

09.182.725/0001-12
ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA

02.534.069/0001-20
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

01.804.629/0001-57
CARLOS EDUARDO SAMIA – ME

42.803.452/0001-51
DENTAL PRISMA LTDA

06.867.357/0001-58
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

10.393.891/0001-47
FAM LTDA

07.876.749/0001-46
GIROFARMA MEDICAMENTOS LTDA

13.560.985/0001-51
GLOBAL EQUIPAMENTOS MEDICOS ODOBTOLÓGICOS LTDA

08.097.689/0001-26
MARCELO BRANQUINHO ROCHA

00.874.929/0001-40
MED CENTER COMERCIAL LTDA

71.208.094/0001-37
ACI COMERCIO LTDA

Cruzília, MG 19 de Julho de 2011

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Depto Licitações e Contratos

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:4EE58D47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA
PREGÃO PRESENCIAL 0034/2011 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00106/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO (CADEIRA, CUSPIDEIRA, EQUIPO, MOCHO E REFLETOR), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL SERÁ DIA **09/11/2011 às 10:00 h.**
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala do Departamento de Licitações e Contratos – RUA CEL CORNÉLIO MACIEL, 135, CENTRO – CRUZÍLIA – MG;

CONSULTA E/OU RETIRADA DO EDITAL: www.cruzília.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: telefone 35-3346-1250 ramal 26 com Elvira ou Galvão

GALVÃO HENRIQUE DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Elvira Bastos Arantes
Código Identificador:10A857C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2011 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 12.900 (doze mil e novecentas) refeições acondicionadas em embalagem tipo marmitex, para, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 11/11/2011 às 9 horas. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e de 12 às 18h. Curvelo, 08/11/2011. CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:3D2AB70D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.142

DECRETO Nº 10.142
REGULA O INCISO XII, ARTIGO 7º DA LEI 6774 DE 20 DE MAIO DE 2008 INSTITUINDO A COBRANÇA DO CUSTO OPERACIONAL DE SERVIÇOS PRESTADOS, RELATIVOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, DECORRENTE DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.
O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir Faria de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o artigo 95 do Código de Transito Brasileiro
DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º. Fica regulamentada a cobrança pelos custos operacionais de serviços prestados, relativos à operação do sistema viário, decorrente da realização de eventos, inclusive seus ensaios, realizados em via aberta à circulação, ou em locais fechados cujos reflexos possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, obedecidas às disposições e critérios estabelecidos no presente ato.
Parágrafo único. Para definição dos custos operacionais, utilizar-se-á a planilha de preços constantes no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º. Para fins deste ato, considera-se evento, toda e qualquer atividade que interfira nas condições de normalidade das vias do Município e que venha a perturbar ou interromper a livre circulação de pedestres ou veículos, ou colocar em risco a segurança de pessoas e bens.
Art. 3º O valor correspondente ao custo operacional apurado nos termos deste decreto deverá ser recolhido previamente à ocorrência do evento em conta bancaria de titularidade do Fundo Municipal de Trânsito e Transportes – FMTT mediante pagamento de guia própria emitida pela SETTRANS.
Parágrafo Único: O recolhimento do valor referido no caput deste artigo não elide a responsabilidade dos promotores do evento pelos danos que forem causados ao patrimônio público e

privado, nem os desobriga das demais providências que lhes compete adotar perante os órgãos competentes.
Art. 4º O Custo Operacional instituído nos termos do presente Decreto não se aplica aos eventos:
I – Filantrópicos
II – Beneficentes;
III – Religiosos;
IV – Sem fins lucrativos
V - Em que haja convenio entre o Município e o Promotor do evento
Parágrafo Único: Competirá a Secretaria Municipal de Transito e Transportes exclusivamente a analise e avaliação dos eventos relacionados no presente artigo.
Art. 5º. O evento realizado sem a prévia autorização da Secretaria de Trânsito e Transportes - SETTRANS terá o custo operacional adicional acrescido de 30% (trinta por cento) do valor original, devendo o seu promotor efetuar o pagamento do valor apurado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. A realização de evento não autorizado, acarretará a responsabilização pessoal, objetiva e solidária de seus promotores por todo e qualquer dano causado, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.
Art. 6º. Nas hipóteses em que o evento ocorrer em desconformidade com a autorização expedida, e o fato gerar um acréscimo nos serviços prestados; a SETTRANS, estabelecerá os custos operacionais adicionais, acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor original, devendo o pagamento da diferença do valor apurado ser efetuado pelos promotores do evento no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação.
Art. 7º. A SETTRANS poderá a qualquer momento e a seu critério, nos casos de emergência ou urgência modificar e adequar o trânsito na área de abrangência do evento, alterando o planejamento inicial.
Art.8º A solicitação de autorização do evento – SAE conforme modelo disposto no Anexo II deste Decreto deverá ser protocolada com antecedência mínima 30 (trinta) dias à data do evento sob pena de indeferimento.
Art. 9º. O promotor do evento fica responsável pelos cones, cavaletes e demais materiais, fornecidos em comodato pela SETTRANS, respondendo pessoalmente pelos danos ou extravios.
Parágrafo único: A apuração dos valores inerentes a materiais danificados ou extraviados será apresentada ao promotor do evento no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo este, efetuar o seu reembolso no prazo máximo de 10 dias contados da data do recebimento da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
Art. 10. Em nenhuma hipótese, a SETTRANS será responsável pela sinalização de uso temporário, conforme previsto no art. 95 do CTB.
Art. 11. Para fins deste decreto, considera-se turno o período de empenho efetivo de até 06h00m00s (seis) horas, estando os eventos classificados em baixa, média e alta complexidade conforme tabela a seguir:

Empenho		**Público Estimado**		
		Até 1000	De 1001 a 5000	Acima de 5000
Horas	Até 06h00m00s	Baixa	Média	Alta
	De 06h00m01s até 12h00m00s	Média	Alta	Alta
	Acima de 12h00m00s	Alta	Alta	Alta

Art. 12. Para os efeitos deste Decreto, os eventos ficam classificados em:
I. concentrações públicas;
II. ocorrências especiais.
Capítulo II
Das Concentrações Públicas
Art. 13. Os eventos classificados como de concentrações públicas abrangem, para os fins deste ato, toda atividade ou manifestação geradora de agrupamento de pessoas, por qualquer meio e para fins esportivos, sociais, cívicos, políticos ou religiosos, realizada em vias públicas ou áreas internas, públicas ou privadas, que causem reflexos na circulação e na segurança do sistema viário do Município.

Art. 14. Os promotores dos eventos definidos no artigo anterior deverão requerer à SETTRANS, autorização para sua realização, por meio de formulário denominado "Solicitação para Autorização de Eventos - SAE", constante do Anexo II, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da realização do evento.
Parágrafo Único: A SETTRANS não se responsabilizará pela análise de projetos ou documentos protocolados fora do prazo estipulado.
Art. 15. O formulário "SAE Solicitação para Autorização de Eventos" deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I. relativos à identificação dos promotores do evento:
a) se pessoa física: cópia da cédula de identidade (RG), da inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF), comprovante de endereço e telefone para contato;
b) se pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver, e/ou comprovante de isenção, comprovante de endereço e telefone para contato.
II. planta contendo a localização do imóvel ou das vias públicas onde será realizado o evento;
III. lay-out do sistema viário informando as alternativas de desvio e de sinalização viária, as vias que sofrerão interferências, os trechos a serem interditados e demais informações de interferências no sistema viário, e transporte coletivo, se for o caso;
IV. documento informando a natureza da manifestação e o público previsto;
V. Apresentar projeto viário de sinalização de trânsito, juntamente com sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) elaborado por profissional habilitado, considerando a interferência no entorno da realização do evento e contendo no mínimo os desvios, canalizações e orientações necessárias à boa segurança e fluidez do trânsito, à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRANS, em observância ao disposto no Art. 95 do CTB para fins de obtenção de licença para a realização do evento, bem como, após aprovação, executar o referido projeto, mantendo funcionário a disposição da equipe de operação e fiscalização de trânsito para possíveis correções e/ou adequações necessárias.
Art. 16. A SETTRANS receberá a "SAE - Solicitação para Autorização de Evento ", acompanhada dos documentos relacionados no artigo 15 e analisará o pedido, definindo as condições em que o evento deverá ocorrer.
Parágrafo único: A SETTRANS, poderá convocar o promotor do evento para esclarecimentos
.
Art 17 Aprovada a SAE, a SETTRANS estabelecerá os custos operacionais correspondentes ao evento nos termos do Anexo I deste Decreto
Parágrafo Único: A quitação da guia apurada nos termos do caput deste artigo, é condição para a efetiva liberação da autorização do evento.
Art. 18. Compete ao promotor do evento assegurar a infra-estrutura necessária e compatível com as características do evento proposto, obter previamente os pronunciamentos favoráveis dos órgãos competentes, quando for o caso, e garantir sua realização de maneira pacífica.
Capítulo III
Das Ocorrências Especiais
Art. 19. Os eventos classificados como ocorrências especiais abrangem, para os fins deste decreto, toda e qualquer ocorrência, programada ou imprevista, excetuados os demais eventos descritos neste ato, que acarretem obstrução da via e que demande a prestação de serviços operacionais extraordinários em relação àqueles habitualmente realizados pela SETTRANS.
Art. 20. No caso dos eventos denominados como ocorrência especial programada, seus promotores deverão requerer autorização à SETTRANS para sua realização, por meio do formulário "SAE- Solicitação para Autorização de Eventos", observado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da realização do evento.
Parágrafo único. O formulário mencionado no caput deste artigo deverá ser instruído com os documentos relacionados no artigo 15 do presente ato.
Art. 21. Recebida a "Solicitação para Autorização de Evento - SAE", acompanhada dos documentos necessários, aplica-se o disposto nos artigos 16, 17 e 18 deste ato.
Art. 22. Nos casos dos eventos denominados como ocorrências imprevistas, cuja liberação total da via exceda a uma hora, contada do registro da ocorrência, a SETTRANS apurará de oficio os custos decorrentes da prestação de serviços de operação do sistema viário necessários à normalização do tráfego, acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor original.
Parágrafo único. A cobrança dos custos operacionais tratados no caput será realizada mediante notificação do responsável pelo evento, da qual deverá constar sua caracterização, análise técnica da operação, composição dos custos operacionais, e valor a ser recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva notificação.
Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 23. Ficam excluídos da cobrança ora disciplinada os eventos cujo pedido de autorização à SETTRANS tenha sido protocolado em data anterior à da publicação deste decreto, desde que programados para realizar-se em até 15 (quinze) dias contados da data da referida publicação.
Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 20 de setembro de 2011

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JÚLIO CÉSAR VALÉRIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PLANILHA DE PREÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	CUSTO UNIDADE/HORA EM UPFMD (unid/hora)
Viaturas	vtr	0,39 UPFMD
Motos	mt	0,10 UPFMD
Agentes de Trânsito	Ag.	0,44 UPFMD
Acompanhamento Operacional ao Evento (AOP)	Engº	0,88 UPFMD
Custo Administrativo/Engenharia (CAD) Projeto de baixa complexidade	UNID.	3,00 UPFMD
Custo Administrativo/Engenharia (CAD) Projeto de média complexidade	UNID.	6,00 UPFMD
Custo Administrativo/Engenharia (CAD) Projeto de alta complexidade	UNID.	9,00 UPFMD
Material de sinalização (cone/cavalete/ barreiras plásticas/ sinalizador notuno)	Sinalz.	0,02 UPFMD

* Duração do evento: será acrescentado 2(duas) horas além do tempo previsto para o evento, sendo 1(uma)hora antes e 1(uma) hora depois da finalização do mesmo a fim de permitir a prévia sinalização da via, o deslocamento do agente de trânsito e do engenheiro ao seu local de trabalho, bem como recolher o material de sinalização usado na via.
* Para cálculo do custo operacional será utilizado a seguinte fórmula:
Serviço = Qtde unidade X Custo Unidade X UPFMD X Horas de empenho
Valor total = Somatório dos serviços

PLANILHA DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS / ENGENHARIA		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	CUSTO UNIDADE/HORA EM UPFMD (unid/hora)
Custo Administrativo/Engenharia (CAD) Projeto de baixa complexidade	UNID.	3,00 UPFMD
Custo Administrativo/Engenharia (CAD) Projeto de média complexidade	UNID.	6,00 UPFMD
Custo Administrativo/Engenharia (CAD) Projeto de alta complexidade	UNID.	9,00 UPFMD

O prazo de solicitação e entrega do requerimento para eventos de médio e pequeno porte (público inferior a 1.000 (Um mil) pessoas) é de no **mínimo 15 dias úteis.O** requerimento deverá ser protocolado com este formulário devidamente preenchido.
O prazo de solicitação e entrega do requerimento para eventos de grande porte (público igual ou superior a 1.000 (Um mil) pessoas) é de no **mínimo 60 dias úteis**.

RESPONSÁVEL PELO EVENTO (Promotor/Organizador)			
Nome ou Razão Social			
RG	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	
Rua/Av.	Nº.	Complemento	
Bairro	CEP	Cidade	UF
E-Mail	Pessoa de Contato	***Telefone** (fixo)	
CARACTERÍSTICAS DO EVENTO:			Celular
Tipo de atividade:			
( ) Obras ( ) Serviços **Eventos:** ( ) Esportivo ( ) Religioso ( ) Culturais ( ) Outros-especificar abaixo			
Título			
Haverá interdição sim() não() parcial()			
Apresentar projeto (croqui) de desvio de tráfego			
Local: (Citar o nome da rua, avenida, estrada ou praça, **o número e bairro):**			
Data(s) da Realização do Evento	**Horários (Início e Término)**	**Público Estimado (por dia)**	
Trecho: (Citar entre quais ruas, avenidas, estradas ou praça):			
Descrição das Atividades a serem Desenvolvidas _____			
Qualquer Rasura inválida este Formulário			
Local e Data: _____			
(Assinatura do Responsável Legal pelo Evento)			
USE ESSE CAMPO PARA ESBOÇAR UM DESENHO DA ÁREA A SER OCUPADA NA VIA			

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C6ABBC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.169

ESTABELECE CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O DEFERIMENTO DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES E FORNECIMENTOS DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS, UNIFICAÇÕES, SUBDIVISÕES, E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DEVIDAMENTE APROVADOS E ARQUIVADOS NA SECRETARIA ADJUNTA DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando que esta Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização, em especial os Setores de Aprovação de Projetos e de Cadastro, dentre outras, tem como função a manutenção das cópias de unificações, subdivisões, e de projetos arquitetônicos aprovados, como suporte facilitador ao desenvolvimento de trabalhos internos, e, portanto, de cunho particular e não como prestação de serviço público;
Considerando as reiteradas formulações dos pedidos de informações, cópias e empréstimo de peças, e, que o acesso ao arquivo não poderá ser de forma indiscriminada e sem fundamentação a todo e qualquer interessado;
Considerando o grande número de documentos e projetos arquitetônicos aprovados que são extraviados, rasurados, copiados por qualquer meio, em detrimento de direitos dos proprietários das edificações;
Considerando que o arquivo da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização deve primar por resguardar o direito autoral, protegendo os interesses de seus autores e sucessores a qualquer título, em relação às obras criadas;
Considerando que esta Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização deve primar pelo respeito aos direitos autorais;
Considerando a finalidade institucional da Administração Municipal de regular todos os atos administrativos e evitar a vinculação do mesmo a hipotético crime de responsabilidade, imperioso se faz que a Administração avalie criteriosamente todos os pedidos, atendo-se aos requisitos constitucionais, e na ausência de regulamentação específica, alicerçar nas disposições da Lei 9051/1995;

DECRETA:
Art. 1º Todas as solicitações de cópias de projetos arquitetônicos aprovados, unificações, subdivisões e quaisquer outros documentos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização, deverão ser formalizadas no Setor de Protocolo Geral.
Art. 2º Será concedido acesso à documentação somente ao proprietário do imóvel e/ou aos responsáveis técnicos ou autores de projetos arquitetônicos aprovados. Para isso, deverá ser anexada ao requerimento do processo administrativo, cópia da carteira de identidade e cópia da escritura do imóvel. Em se tratando de representantes legais, deverá ser apresentada procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente.
Parágrafo único: Excetuam-se da regra imposta pelo caput deste artigo as situações em que comprovadamente, à critério da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização, terceiro demonstre delas necessitar para fins de defesa de direitos e esclarecimento de situações.
Art. 3º Pelo fornecimento das cópias dos documentos, e dos projetos arquitetônicos aprovados, em cumprimento ao Decreto nº 4938/2003, o requerente pagará a importância correspondente ao volume de documentos solicitados, acrescido da taxa de expediente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de outubro de 2011

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO DO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:323A0CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 248/2011.

omunicamos a 2ª retificação do Edital, as alterações encontram-se disponíveis no site www.divinopolis.mg.gov.br. ***Fica redesignada a abertura dos envelopes para o dia 10 de novembro de 2011, às 14 horas***. Divinópolis, 25 de outubro de 2011.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:9AD2D8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 463/2011,

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 463/2011, na modalidade Carta Convite nº. 011/2011, tipo menor valor global, que trata da contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos para execução de obras de construção de edificação da escola Municipal Darcy Ribeiro no bairro Niterói no Município de Divinópolis - MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 09 de

Novembro de 2011 às 09:00 horas. Na sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 25 de Outubro de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:369C9869

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 494/2011

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 494/2011, na modalidade Pregão nº. 268/2011, tipo menor preço por item, que trata da aquisição de areia e brita, conforme edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de Novembro de 2011 às 14:00 horas. No prédio da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682, (37) 3229 – 6702. Divinópolis, 25 de Outubro de 2011.

KARINA MARIA KUNZ
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A7660BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMOUDES – EXTRATO DO TA 04/11 AO CONTRATO 14/10 DO PL. 71/10.

Contratada: CEMIG – Distribuição S/A. Objeto acréscimo de 25% do quantitativo inicial do contrato equivalente a R$ 125.000,00 passando de $ 500.000,00 para R$ 625.000,00, conforme art. 65, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:45B4829A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 73/10 DO PL. 108/10.

Contratado (a): 3 S Serviços de Engenharia e Consultoria. Objeto rescisão contratual a partir de 17/09/11, conforme arts. 78 inciso V e 79 inciso I ambos da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:51B87371

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV - EXTRATO DO CONTRATO 03/11 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO XIII DO PL. 458/11.

Contratado (a): Fundação Educacional deDivinópolis. Objeto prestação de serviço de levantamento documental com ampla pesquisa de campo, arrolamento bibliográfico com o intuito de levantar material de pesquisa relativo á história e memória de Divinópolis. Valor R$ 60.476,00. Prazo 31/12/11. Dot. Orç. 02.14.04.04.131.0059.2203.3.3.90.39.00 ficha 995.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0DA93674

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEL - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 04/11 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART, 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Cristian Douglas de Souza. Objeto rescisão contratual conforme arts. 78 inciso XII e 79 inciso I ambos da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BEBFEE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 16/11.

Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Procuradoria Geral da Justiça. Objeto cooperação mútua entre os partícipes visando melhorar e preservar a ordem pública da Comarca de Divinópolis/MG por meio de cessão de adolescentes participantes do Programa Municipal de Apoio ao Adolescente Pró-Adolescentes. Prazo 01/07/16.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7356197F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED - EXTRATO DO TA 01/11 AO CONTRATO 28/11 DO PL. 178/10.

Contratado (a): Cooperativa Agropecuária de Divinópolis. Objeto acréscimo de 25% do contrato inicial que corresponde a 20.000 litros de leite. Conforme art. 65, inciso I letra "b" e §1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:734F020F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TA 02/11 AO CONTRATO 53/09 DO PL. 224/09.

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto acréscimo de 25% nos itens descritos no termo perfazendo um total de R$ 2.270,00, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:64FEC8E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TA 03/11 AO CONTRATO 29/10 DO PL. 185/10.

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação do prazo contratual até 31/12/11 conforme cláusula segunda item 2.1 do termo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:504FF16D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 02/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado (a): Nitroeste Comércio de Nitrogênio Pro-Inseminação Artificial Ltda. Objeto rescisão a partir de 01/09/11 conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:24DD61B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAG - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

AO CONTRATO 01/10 DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93.

Contratado(a): Oficina Elétrica Hordones e Ferreira Ltda. Objeto rescisão a partir de 26/09/11 conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:CCE50386

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 02/11 DO PL. 591/10.

Contratado (a): F F Transporte e Turismo Ltda – ME. Objeto rescisão a partir de 19/09/11, conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:5A31EBA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 03/11 DO PL. 591/10.

Contratado (a): F F Transporte e Turismo Ltda – ME. Objeto rescisão a partir de 19/09/11, conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:17A88498

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 07/11 DO PL. 591/10.

Contratado (a): Transportadora Braga's Turismo Ltda - ME. Objeto rescisão a partir de 21/09/11, conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6A2FE4AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 20/11 DO PL. 591/10.

Contratado (a): Turística Daldegan Ltda. Objeto rescisão a partir de 21/09/11, conforme art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:55F568A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2011, PL Nº 333/11, PREGÃO Nº 188/11.

Empresa: RAFAEL BECCARI DE SENA. Objeto: Aquisição de Material de Escritório. Prazo: 12 meses. Ass: 02/11/11. Dotação Orçamentária por conta das Secretarias Municipais conforme elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
1	UN	100	Almofada carimbo nº 3 composição: feltro recoberto com tecido; base e tampa em plástico; área útil aproximada da almofada 105x70 mm.cores das tintas azul, vermelho ou preta. Marca: Japan Stamp	1,60	160,00
4	UN	300	Borracha cor branca, macia, especial para apagar escrita a lápis.Tamanho aproximado 40x28x10,5mm .Marca Zap	0,22	66,00
7	UN	600	Caixa arquivo morto confeccionada em polionda (ofício). medida aproximada 135x250x360 mm.cores azul e vermelha, conforme a necessidade. Marca Alaplastico	2,10	1.260,00
18	CX	50	Clips nº 4 (cx. 500 grs) para papel. Confeccionado em aço galvanizado com tratamento antiferrugem. Marca: Gasfer	4,80	240,00
19	CX	30	Clips nº 8 (cx. 500 grs) para papel. Confeccionado em aço galvanizado com tratamento antiferrugem. Marca: Gasfer	4,78	143,40
20	UN	30	Cola bastão a base de água, lavável, atóxico, com glicerina, secagem rápida, em tubo plástico c/ peso 20 gr.Fabricação nacional. Marca: Triss	1,00	30,00
23	CX	50	Corretivo liquido(18ml).a base de água, sem odor caixa com 06 unidades. Marca: Art Maxi	3,20	160,00
24	UN	300	Dvd mídia capacidade de armazenamento: 4,7GB, 120 min. Marca: CIS	0,60	180,00
28	UN	150	Estilete 9 mm.corpo plástico. Lâmina em aço, sistema de trava, facilitando o corte.Lâmina com 13 pontas de corte renovável, lâmina de fácil remoção para renovação. Marca: Leonora	0,45	67,50
29	CX	50	Extrator de grampos tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria. Caixa com 06 unidades. Marca: Marcari	2,30	115,00
30	UN	40	Fita adesiva larga transparente, com adesivo de tecnologia diferenciada(hot-melt) proporciona adesão gradual a caixas de papelão.Tamanho: 48mm x45metros.Pacote com 04 rolos. Marca: 3M	10,50	420,00
32	UN	250	Fita crepe tamanho 18mm x 50metros.Marca: Adere	1,82	455,00
33	PT	160	Gominha látex (pct 500 grs) látex especial amarelo nº18 marca: Red Bor	6,60	1.056,00
34	UN	50	Grafite p/ lapiseira 0,5 (tubo 12 unid.) fino técnico.Graduação 2b.Estojos translúcidos com 12 minas no estojo. Tampa flip top com dosador da mina. Marca: Cis	0,38	19,00
35	UN	50	Grafite para lapiseira 0,7 (cx.12 un) fino técnico.Graduação 2b.Estojos translúcidos com 12 minas no estojo, tampa flip top com dosador da mina. Marca: Cis	0,49	24,50
37	UN	50	Grampeador de mesa, metálico capacidade para grampear até 25 folhas de 75g/m², pintura epóxi(líquida), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.Utiliza grampos tipo 26/6. Marca: Jocar	5,60	280,00
43	UN	1.200	Lápis preto nº2. Fabricação nacional de 1ª qualidade ecologicamente correto. Marca Serelepe	0,14	168,00
48	UN	150	Pasta elástico em papel com aba e elástico, tamanho 235x325 mm cores: azul, preta, vermelha e amarela. Marca: Jussara	0,89	133,50
49	UN	200	Pasta grampo pasta em papel plastificado com trilho, tamanho 235x325 mm.cores: azul, vermelha, amarela e preta. Marca: Jussara	0,66	132,00
55	UN	50	Pincel atômico 1100p, tinta a base de álcool, escrita recarregável.cores: azul, preta e vermelha. Marca: Pilot	1,96	98,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EE465324

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2011, PL Nº 333/11, PREGÃO Nº 188/11.

Empresa: MG COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME. Objeto: Aquisição de Material de Escritório. Prazo: 12 meses. Ass: 02/11/11. Dotação Orçamentária por conta das Secretarias Municipais conforme elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
2	UN	50	Apontador com deposito formato retangular, lâmina de aço temperado com excelente fio de corpo plástico.Marca: CIS	0,49	24,50
8	UN	90	Calculadora de mesa 12 dígitos.Possui visor LCD, funciona a bateria e energia solar, possui memória cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função gt, correção total e desligamento automático, separador de milhar tamanho aproximado: 117x143x26mm. Marca: Sheng	6,72	604,80
36	UN	150	Grampeador tipo alicate.Bigorna ajustável que facilita a colocação do grampo.cromado e antialérgico.grampeia até 50 folhas. Profundidade 55 mm.tipo de grampeamento fechado/alfinetado.usa grampos 26/6. Marca: Yes	11,20	1.680,00
38	UN	20	Grampeador com estrutura metálica de alta resistência, capacidade para grampear até 100 de papel 75g/m², conforme tipo do grampo.Carregamento dos grampos é feito pela parte traseira do grampeador. Grampos: 23/13, 23/08, 24/08, 24/10, 23/10. Marca: CIS	25,39	507,80
45	UN	50	Lapiseira 0,5 mm.corpo em plástico, cores diversas ponteira retrátil, com mecanismo resistente para avanço da carga borracha embutida na parte. Traseira. Marca: Mercur	1,31	65,50
47	UN	150	Pasta catalogo 50 plásticos capa pvc (plástica) preta com 50 plásticos finos (0,06) com 4 colchetes de metal formato 243x330 mm. ideal para papéis ofício e a4, com visor externo e bolsa interna. Marca: Polycart	2,51	376,50
53	UN	30	Perfurador estrutura metálica e pintura na cor	6,65	199,50

			preta - cap. p/ 25 fls.para papel.Tratamento superficial, funcionamento manual, com 02 furos, deposito e régua para medida da folha. Marca: Adeck		
54	UN	10	Perfurador grande p/ 100 fls para papel.Estrutura metálica, tratamento superficial pintado, cor preta funcionamento manual, com 02 furos, deposito e régua para medida da folha. Marca: Adeck	76,00	760,00
59	UN	50	Tesoura 25 cm aço inox c/ cabo preto lamina sem ponta, proporcionando maior segurança, cabo em polipropileno tem muito mais resistência,lamina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Marca: Desart	6,70	335,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6F2710B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2011, PL Nº 333/11, PREGÃO Nº 188/11.

Empresa: JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – ME. Objeto: Aquisição de Material de Escritório. Prazo: 12 meses. Ass: 02/11/11. Dotação Orçamentária por conta das Secretarias Municipais conforme elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
9	CX	250	Caneta esferográfica cristal.Ponta de metal média de 1mm, corpo hexagonal e transparente, tampa e plug na mesma cor da tinta, com furo para respiro lateral, tampinha no fundo de pressão (não rosqueável). Composição: resinas termoplásticas à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades cores: azul, vermelha e preta.Marca: BIC	21,50	5.375,00
10	CX	100	Caneta marca texto verde (cx. com 12 un.) tinta de composição especial fluorescente, ponta de chanfrada.Cores: amarelo e laranja. Marca: Adeck	6,00	600,00
25	UN	50	Envelope plástico com 04 furos médio, tamanho ofício.Embalagem com 50 unidades. Marca: ACP	3,75	187,50
39	CX	60	Grampo para grampeador 23/13.Fabricado com arame de aço revestido, tipo niquelado.Caixa com 13 pentes com 78 gramas cada. Marca: ACC	4,90	294,00
40	CX	220	Grampo p/ grampeador 26/6 (cx. 5000 un) fabricado com arame de aço revestido, do tipo niquelado. Marca: Adeck	1,50	330,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C06925C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 073/2011

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SR. ALEXANDRE CARVALHO FONSECA E SILVA, CONFORME DISPÕE O ART. 40, §1º, I, DA CF/88 C/C ART. 12, §§1º E 6º da LC 126, DE 26/12/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Márcio Lúcio Chula, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 c/c art. 12, §§1º e 6º, da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 ao servidor **ALEXANDRE CARVALHO FONSECA E SILVA**, matriculado sob o nº 97034614, portador do CPF 611.739.326-15, no cargo efetivo de Médico Generalista - B, grau hierárquico nº 29, nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de outubro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Divinópolis, 07 de outubro de 2011.

MÁRCIO LÚCIO CHULA
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:456FD2A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG – LICITAÇÃO DESERTA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO Nº 004/2011 -

Objeto: Credenciar empresas para realizarem publicidade no evento "Perícia Médica X Médico Assistente – Desconstruindo Mitos". O evento será realizado no Auditório da SEMUSA, situado à Rua Minas Gerais, 900 - Centro. Divinópolis, dia 19 (dezenove) de outubro de 2011, *mediante patrocínio para fornecimento de: lanche para 120 (cento e vinte) pessoas, sendo 40 litros de café; 20 litros de leite; 300 unid. Broas; 300 unid. pão de queijo; 240 unid., além de frutas, gelo e açúcar para a produção de sucos diversos.* Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2011, às 09:00 hs (nove), na sala de licitações da SEMUSA, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro - reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: Srs. (as) Rachel Maria da Silva, Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça, Simone de Freitas Guimarães e Giuliano Antônio da Silva, e, diante da ausência de interessados, foi declarada DESERTA esta licitação. – Divinópolis, 21 de outubro de 2011. Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:FDA443E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG – LICITAÇÃO DESERTA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PATROCÍNIO Nº 005/2011 -

Objeto: Credenciar empresas para realizarem publicidade no evento "2º Encontro de Gestantes – Mãe Divinopolitana", no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2011. O evento será realizado no Restaurante Popular, situado à Rua São Paulo, 07 - Centro. Divinópolis, *mediante patrocínio para fornecimento de: carrinho de bebê; trocador, fralda; enxoval de bebê; banheira; produtos de higiene da mãe e do bebê; camisola e sutiã de sustentação usado para amamentação.* Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2011, às 09:00 hs (nove), na sala de licitações da SEMUSA, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro - reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: Srs. (as) Rachel Maria da Silva, Alysson Paulinelli Rabelo Vilaça, Simone de Freitas Guimarães e Giuliano Antônio da Silva, e, diante da ausência de interessados, foi declarada DESERTA esta licitação. –

Divinópolis, 21 de outubro de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8174B237

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO CONVÊNIO 154/11.

Conveniado: ACID – Associação Comercial Industrial Agropecuária e Serviços de Divinópolis. Objeto valorização aos empreendedores e responsáveis pelo avanço de Divinópolis, homenageando os construtores civis e os profissionais da área, reconhecendo o dia 18/10 como o dia do Construtor Civil e o dia 25/10/11 o dia da Construção Civil premiando-os com o TROFÉU JOÃO DE BARRO. Valor R$ 21.650,00. Prazo 15/11/11. Dot. Orç. 02.06.01.11.334.03.04.2103.3.3.50.41.00 ficha 512.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E6F9BE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA /FMS - COMUNICAÇÃO -

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde,

comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: SF – SAUDE DA FAMILIA – MAIO/11 R$5.100,00 (cinco mil e cem reais), **SB - SAUDE BUCAL** MAIO/11 R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). **Divinópolis, 24 de outubro de 2011. Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.**

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:50734AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2014 CONCESSÃO DE AJUDA AO SINDICATO

LEI No 2.014, DE 20.10.2011.

"Dispõe sobre concessão de ajuda de custo na forma de contribuições correntes ao Sindicato Patronal Rural de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências ".

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Sindicato Patronal Rural do Município de Estrela do Indaiá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.362.913/0001-13, com sede nesta cidade à Rua Antônio de Souza, nº 32, reconhecido como entidade de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.610, de 25.05.2001, a serem utilizados na cobertura de despesas decorrentes da festa do Produtor Rural de Estrela do Indaiá/MG, a ser realizada no período de 21 a 23 de outubro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.20.01.20.601.2001.2.132.3.3.70.41.04.000 – Contribuições ao Sindicato de Produtores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de outubro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F360A37B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.353, em 25.10.2011, a Sra. **ERILZA HELENA SALVIANO,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 5o (quinto) qüinqüênio, a partir do mês de novembro de 2011, inclusive a diferença do mês de outubro de 2011, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de outubro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:262CFC7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

P O R T A R I A

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.348, em 21.10.2011, a Sra. **KÁTIA BAHIA DOS SANTOS,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 3o (terceiro) qüinqüênio, a partir do mês de novembro de 2011, inclusive a diferença dos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2011, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de outubro de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:93AB67BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – Contrato: N° 044/2011, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratado:** Divina Gula Ltda. ME. **Objeto:** Serviço completo de buffet para ser servido aos funcionários no 5º Encontro do servidor Publico Municipal a ser realizado no dia 27 de outubro de 2011. **Valor:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **Prazo:** O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura ate 30 de novembro de 2011.

Japaraíba 25 de Outubro de 2011.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:37091868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 043/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – Contrato: N° 043/2011, **Contratante:** Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Contratado:** Brasilis Consultoria Atuarial Ltda. **Objeto:** Prestação de Serviço Técnicos para a elaboração do relatório de avaliação atuarial anual e preenchimento do PRAA.. **Valor:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura ate 14 de novembro de 2011.

Japaraíba 25 de Outubro de 2011.

CLÁUDIO ROBERTO DE ANDRADE
Secretario de Administração.

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:2F9CEA66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2011
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto Municipal nº 008/2007 e Súmula nº 257/2010, cujo objeto é a prestação de serviços para reforma do prédio da ETA-PACAS, tudo em conformidade com os Projetos e Cronogramas constantes do Edital.
Valor Estimado: **R$ 212.606,82 (duzentos e doze mil seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos).**
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 11/11/2011, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Monlevade, 25 de outubro de 2011.

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:06ED3A07

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2011

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Flávio Duarte Pinto, torna público a celebração do Contrato nº 070/11 – OFFICE MICRO INFORMÁTICA LTDA- ME Objeto: Aquisição de um servidor de dados para o DAE. Preço total estimado deste contrato: R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais). Vigência: 31 de dezembro de 2011.
João Monlevade, 25 de outubro de 2011

FLÁVIO DUARTE PINTO
Diretor Dae

Publicado por:
Poliana dos Reis Vasconcelos
Código Identificador:9B89C90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº. 018/2008 – objeto: construção de unidade de Posto de Saúde no bairro Maria José de Paula, na sede do município; empresa vencedora: Conseel Engenharia Ltda. e Construtora Braga Murad Ltda.; valor total: R$ 291.733,89; dotação orçamentária: 02.07.10.302.1003.1.030000 4.4.90.51.02.0000 da Secretaria Municipal de Saúde. JP/MG, 01/07/2008,

JAMIR MOREIRA DE ANDRADE :
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Osvaldo de Assis Alves
Código Identificador:40862F17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0059/2011, MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2011

O **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG – SAAE**, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0059/2011, MODALIDADE PREGÃO Nº 002/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PVC ÁGUA SOLDAVEL INCLUSIVE CONEXÕES, MANGUEIRA PAD ÁGUA, COLAR DE TOMADA, KIT CAVALETE COM REGISTRO, HIDRÔMETRO, PARA SUPRIR O ESTOQUE DO ALMOXARIFADODO SAAE, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE ESTEIOS E DAS COMUNIDADE DO BREJINHO, CAMPINHO E OLARIA, NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS "** - SAAE". DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11.11.11 ÀS 09:30 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LUZ/MG - SAAE, SITUADO A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ, 25.10.11. www.luz.mg.gov.br-

SIRLÂNIA MARIA DE J. VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:9F11BEA2

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 234/11

Considerando o processo 34.262/11 de 24/10/11 no qual o Senhor BENEDITO CUSTÓDIO DE BRITO FILHO, CPF 884.194.361-00, representado por seu procurador, requer a prescrição de débitos relativos ao IPTU dos exercícios de 1999 e 2001, inscritos em dívida ativa, cujo código do contribuinte é 1100;
Considerando, nos termos dos artigos 173 e 174 do CTN, Lei nº. 6.830 de 22/09/80 e art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 07;
DEFIRO o pleito do requerente.

Registra-se, publica-se e cumpra-se!
Luz, 24 de Outubro de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8194097C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 035/2011

EXONERA FUNCIONÁRIO CONCURSADO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, A PEDIDO DO MESMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a Sra. GLEIZIANE SANTOS SOUZA foi aprovada em Certame Público para o cargo de Agente de Endemias, tendo sido nomeada para prestar serviços frente a Secretaria Municipal de Saúde, pois, a exercer normalmente suas atribuições, frente esta Municipalidade.
Considerando que a mesma pediu, por vontade própria, em caráter irrevogável e irretratável, sua exoneração do referido cargo, sem alegação de motivos;
DECRETA:
Art. 1o – Fica deferido o pedido de EXONERAÇÃO, em caráter irrevogável e irretratável da funcionária GLEIZIANE SANTOS SOUZA, portadora do CPF 059.066.466-20 e do RG MG-13.545.466 do cargo de Agente de Endemias, por força do pedido formal de exoneração, chancelado pela mesma e arquivado em sua pasta funcional.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do pedido de exoneração voluntária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.
Governo Municipal de Matias Cardoso, 20 de outubro de 2011

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:03FC369B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
PORTARIA 66/2011

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e lazer a Sra. VANESSA GUIMARÃES PEREIRA CORDOVAL, portadora do CPF 581.378.906-53 e do RG nº MG-4.837.999

Art. 2º - fica totalmente revogada a Portaria de nº 016/2009.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos "ex tunc" à data de 01 de outubro de 2011.

Matias Cardoso, 24 de outubro de 2011

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este Portaria foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:6C907A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
DECRETO 036/2011

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTICOES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Matias Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Feriado Estadual das comemorações do dia do funcionalismo público do Estado de Minas Gerais, que ocorre na data de 28 de outubro do corrente;
Considerando, por fim, que o pleno desenvolvimento das funções sociais e culturais da cidade tem como objetivo a política urbana executada pelo Poder Público;
DECRETA :
Art. 1o – Fica Decretado ponto facultativo para o funcionalismo público no dia 28 de outubro de 2011.
Art. 2o – Os funcionários que porventura trabalhem durante estes dias poderão exercer suas atividades durante o horário normal de expediente, mediante permissão da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3o – Os secretários das áreas de serviços essenciais, tais como, saúde, limpeza pública, segurança etc., deverão manter escala de plantão para atendimento à população e visitantes presentes, em razão de serem considerados serviços imprescindíveis.
Art. 4o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Matias Cardoso, 24 de outubro de 2011

JOÃO CORDOVAL DE BARROS
Prefeito Municipal

Este DECRETO foi publicado, registrado e afixado no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:5A12874F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS CARDOSO
RESPOSTA LICITACAO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2011
TOMADA DE PREÇO 002/2011
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO DE SOUZA FILHO

Vistos etc...

O interesse é um dos requisitos recursais subjetivos necessários ao conhecimento de qualquer recurso, traduzido na situação desfavorável em que foi colocada a parte pelo provimento administrativo atacado, sendo condição inafastável para o regular processamento do apelo o seu preenchimento.
É sabido que o interesse em recorrer pressupõe que o conteúdo da decisão recorrida afete negativamente a situação jurídica ou administrativa da parte ou interessado no processo (sucumbência material) ou não satisfaça plenamente as suas pretensões (sucumbência formal). Consubstancia-se na necessidade de que tem a parte interpor o recurso como sendo o único meio de obter a anulação ou reforma da decisão impugnada que lhe foi desfavorável e, ainda, na

utilidade que o provimento administrativo poderá lhe proporcionar, do ponto de vista prático, permitindo-lhe a obtenção de uma situação, no deslinde da causa, que lhe seja mais favorável.

Verifica-se, pois, quando o pronunciamento administrativo é suscetível de causar gravame à parte. Em contrapartida, inexistindo prejuízo, também não existe o necessário interesse recursal.

Com base no supra exposto, conheço do recurso, eis que presentes os requisitos que regem sua admissibilidade.

Trata-se de recurso Administrativo interposto pela Empresa construtora Paiva Silva LTDA, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitou as Empresas Pereira Santos e Costa Empreendimentos LTDA e Construtora Sol Nascente de Matias LTDA a participarem da visita técnica, datada de 26 de setembro do corrente, com o fito de se prosseguir no certame licitatório de nº 052/2011, que tem por objeto a construção de um quadra poliesportiva na Escola Municipal Argemiro de Souza Filho, no Municipio de Matias Cardos-MG.

Em razões de Recurso, a impetrante suscita ferimento ao item 4.4.2, alíneas b e c do instrumento editalício, sob a forma da não comprovação de vínculo empregatício dos profissionais credenciados pelas demais participantes, pedindo, ao final que as mesmas fossem declaradas inabilitadas para participarem do procedimento licitatório.

Foram intimadas, para querendo impugnar, as demais participantes.

O Processo licitatório foi, preventivamente, suspenso por força legal lastreado no art.109, § 2º da Lei 8.666/93.

Contrarrazões recebidas de ambas as partes, tempestivamente e em ordem para sua observância.

Procedimentos e atos praticados dentro da regularidade formal.

É o relatório, em apertada síntese.

DA NULIDADE DA DECISÃO - VÍCIO 'CITRA PETITA'

A Recorrente requer seja anulada a r. decisão da Comissão Permanente de Licitações Públicas do Município de Matias Cardoso, ao argumento de que está eivada do vício 'citra petita', uma vez que não observou os motivos de sua irresignação quando da lavratura da ata de realização da visita técnica, pugnando pela declaração de nulidade da decisão que habilitou as empresas, em comento, para participarem do processo licitatório nº. 052/2011.

Por decisão 'citra petita', entende-se aquela que decide aquém do pedido, sendo que, no presente caso, o Presidente da Comissão de Licitações decidiu a lide proposta declarando habilitados os demais partícipes, e, consequentemente, permitindo aos mesmos que efetuassem a visita técnica, programada, ou seja, o alcance da decisão está aquém do que se pediu no ato da habilitação das Empresas participantes.

Analisando com acuidade os elementos dos autos, observo que a r. decisão de primeiro não merece ser reformada, pois ao contrário do que entendeu a Impetrante, as empresas Pereira Santos e Costa Empreendimentos LTDA e Construtora Sol Nascente de Matias LTDA possuem as condições técnicas que lhe oferecem aptidão para participar do certame nº. 052/2011.

Os documentos, carreados ao autos, corroboram que as demais participantes enviaram responsáveis técnicos para efetuarem a visita técnica, devidamente credenciados, fato este, que foi tornado incontroverso pela ausência de arguição deste fato, em específico, observando-se, ainda que, todos os profissionais credenciados estão devidamente registrados em seu órgão de classe.

Tal como consignado na legislação aplicada à matéria, bem como na lei nº. 8.666/93, que é clara ao prever em seu artigo 30:

"a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

(omissis)

§ 1º - a comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos" (grifei)

Da simples leitura da norma citada, observa-se que não existem razões plausíveis para considerar que as empresas Pereira Santos e Costa Empreendimentos LTDA e Construtora Sol Nascente de Matias LTDA não estejam hábeis a participar do certame, eis que ainda não se encontra na fase de entrega das propostas e sim em seus passos iniciais.

Carlos Pinto Coelho Motta em sua obra 'Eficácia nas licitações e contratos', aborda com propriedade as obrigações e deveres dos licitantes e da administração nesta fase da habilitação do procedimento licitatório, nos termos da lei 8666/93 e alterações, a saber:

"A fase externa do procedimento licitatório inicia-se propriamente com a habilitação, embora sua diretriz esteja no edital já publicado. Essa fase requer atenção, já que os procedimentos e rotinas se sucedem sem ancoragem, exceto quanto ao prazo recursal" (Editora Del Rey, 2005).

Com efeito, a perfeita integração da fase interna (processo) com a fase externa (procedimento) permite a otimização do contrato. Todo o esforço realizado na fase interna culmina na indispensável escolha da proposta mais vantajosa.

O art. 27 dispõe sobre um dos pontos decisivos do procedimento licitatório, posto que a habilitação representa a admissão, o aceite ou ainda o deferimento do proponente como partícipe do processo. Por meio desse ato, ele adquire o direito de ter sua proposta comercial aberta.

É quase sempre uma fase tensa. Deve a Comissão revestir-se de prudência e atenção para os dados do processo, evitando a consagração do formalismo exacerbado e inútil.

É cediço que a concorrência pública visa fazer com que um maior número de licitantes se habilite, a fim de selecionar a proposta que se revele mais convincente em função dos parâmetros estabelecidos e divulgados no edital. O espírito da Lei das Licitações Públicas é prestigiar a competição, ao máximo, de concorrentes idôneos de forma a afastar o excesso de cautela ou os vícios burocráticos.

Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos incompatíveis com a boa exegese da lei devem ser arredados.

Esse entendimento encontra precedentes em julgados do colendo STJ e de nosso Tribunal doméstico:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. Segurança Concedida." (STJ, MS 5631/DF, publicado no DJ em 17/08/1998, página 0007).

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. FINALIDADE. CUMPRIMENTO. FORMALIDADE EXCESSIVA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 'A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta'. (STJ - MS 5869/DF)." (TJMG, Apelação Cível n. 1.0024.03.989248-4/002, Rel. Des. Manuel Saramago, DJ 02/09/2005).

Com efeito, a atividade administrativa não pode ser desvinculada dos princípios constitucionais previstos nos artigos 5º e 37, da Constituição, sobretudo, os da razoabilidade e finalidade. Não bastasse, todo o sistema da Lei 8.666/93 converge para que a Administração contrate o melhor serviço, mediante o pagamento do melhor preço oferecido. Isso só é possível se forem afastadas exigências excessivas e/ou arbitrárias.

Partindo desse raciocínio, verifica-se que a capacidade técnico-profissional das empresas, nesta fase, estão devidamente demonstrados e o rigorismo exacerbado deve ser afastado.

Por estas razões, nos termos do artigo 109, § 4º, da Lei 8666/93, nego provimento ao recurso, declarando habilitadas todas as empresas participantes e constantes do termo de responsabilidade lavrado, capacitando-as a prosseguirem no certame, determinando, ainda que sejam abertas vistas a todos os interessados para os fins do artigo 107 do já citado digesto legislativo.

Publicada, intimados os interessados e transitada em julgado, dê-se prosseguimento ao certame em seus ulteriores termos.

Matias Cardoso, 20 de outubro de 2011

HENRIQUE GARCIA DE ARAUJO
Oab/mg 117.747
Procurador Municipal

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Cristiano da Mota Souza Lima
Código Identificador:8E1EAA7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Câmara Municipal de Natércia, MG, a Tomada de Preços nº 004/11, tipo menor preço global para contratação de serviços de pedreiro para acabamento do pavimento superior do prédio da Câmara Municipal na Praça Antônio Virgilio da Silva, n° 180. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10-11-2011, às 13:30 h. O instrumento convocatório completo pode ser adquirido de 2a. a 6a. feira, das 9h às 11h e das 13h às 16h, na sede desta Câmara Municipal, localizada na Rua José de Souza Campos, nº 457, Bairro Chapada, Natércia – MG. Tel. (35) 3456-1582.

LEONARDO BARRETO DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves dos Santos
Código Identificador:30BCD86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio nº 014/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Cispará – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pará. Objeto: Alteração do item 4.1 da Cláusula Quarta. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 24 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:89335E89

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio nº 016/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Senai – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Objeto: Alteração do item 3.1 da Cláusula Terceira. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 19 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:B7D43DF9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato nº 254/11: firmado entre o Município de Pará de Minas e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. Objeto: reajuste valor item "frango picado coxa/contra coxa". Valor Aditivo: R$3.744,03. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 107/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 13 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:82906244

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao PRG 092/07: firmado entre o Município de Pará de Minas e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: inclusão de veículo "ônibus placa GXM 9243" na apólice de seguros: Valor: R$1.857,02. Vigência: até 29/06/12. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 092/07. PRC 1025/07. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 07 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:E404C1C0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao PRG 092/07: firmado entre o Município de Pará de Minas e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: inclusão de 02(dois) veículos Fiat Doblo, placas 7182 e 7183 na apólice de seguros: Valor: R$262,34. Vigência: até 29/06/12. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 092/07. PRC 1025/07. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 19 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:9931F365

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RENOVAÇÃO DE SEGURO

Termo de Renovação de Seguros: firmado entre o Município de Pará de Minas e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: renovação dos seguros dos veículos do PRG 135/2007. Valor: R$ 2.311,20. Vigência: até 23/10/12. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 135/07. PRC 1869/07. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 17 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:17EBF4E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

12º TA ao Contrato nº 022/2009: firmado entre o Município de Pará de Minas e JN Máquinas Ltda. Objeto: alteração de quantitativos. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 114/08. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 20 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:EDE4590F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TA ao Contrato nº 148/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e AF Distribuidora de Material Escolar Ltda. Objeto: reajuste valor unitário caderno brochurão s/pauta. Valor do aditivo: R$1.436,40. Fundamento legal: Lei 8.666/93. PRG 156/10. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 18 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:B20DB72F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio de Cooperação: firmado entre o Município de Pará de Minas e o Banco Mercantil do Brasil S/A. Objeto: cooperação na arrecadação de tributos municipais. Dotação: 0206.04122 00012.032 339039-0095. Vigência: 02/11/2011 a 02/11/2016. Pará de Minas, 31 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:27BDD5AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio de Cooperação: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Cooperativa de Crédito Rural de Pará de Minas. Objeto: cooperação na arrecadação de tributos municipais. Dotação: 0206.04122 00012.032 339039-0095. Vigência: 02/11/2011 a 02/11/2016. Pará de Minas, 31 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:11D1C59F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

Convênio de Cooperação: firmado entre o Município de Pará de Minas e a Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pará de Minas – Ascicred. Objeto: cooperação na arrecadação de tributos municipais. Dotação: 0206.04122 00012.032 339039-0095. Vigência: 02/11/2011 a 02/11/2016. Pará de Minas, 31 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:7616241E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 020 /2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade. Objeto: parceria educacional visando a realização dos cursos de extensão para capacitação de Serventes Escolares, Cozinheiras, Secretárias e Auxiliares das Escolas Municipais. Valor: R$15.415,95. Dotação: 0207.12122 0012.2.044.339039-0132. Vigência: até 03/12/11. Prefeito Municipal: José Porfírio de Oliveira Filho. Pará de Minas, 20 de outubro de 2011.

Publicado por:
Flávia Geralda Fernandes
Código Identificador:109B9C55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2011 PRC 1478/11

Tendo em vista o constante do processo n.º 046/2011 PRC 1478/11, e, para efeito do art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, com suas modificações posteriores, para a locação de imóvel localizado na Praça Galba Veloso, nº 183, Fundos, Bairro Centro – Pará de Minas, MG, pertencente a senhora "Letícia Athayde Linhares Martins" portadora do CPF nº 012.639.326-57 e seu marido "Gustavo Mendes Duarte", portador do CPF nº 030.921.886-16, para extensão e ampliação dos serviços prestados pelo TFD – Tratamento Fora do Domicílio; durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, com valor mensal de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Publique-se para os efeitos de direito. Pará de Minas, 25 de outubro de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:007048D6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2011 – PRC N° 1449/2011

A Comissão de Licitações e seu Presidente vêm, através desta, informar às empresas "A & S Construtora Ltda" e "Engesp Construções Ltda", e a quem mais possa interessar, que o procedimento licitatório **Tomada de Preços n° 007/2011 – PRC n° 1449/2011 (Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da ponte dos Penhas)**, prosseguir-se-á no dia **26/10/2011**, às **07:30 horas**, na sala de reuniões, no 4.° andar, do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, ficando as certamistas e demais interessados através do presente, devidamente convocados. Pará de Minas, 25 de Outubro de 2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:C03AE2FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 169/2011- PRC 1275/2011, REGISTRO DE PREÇOS N° 1275/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foram consideradas vencedoras do Pregão n° 169/2011- PRC 1275/2011, Registro de Preços n° 1275/2011, as empresas: "Cremer S/A" Lote: 01. "Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda" Lotes: 01, 03, 04, 07, 09, 22. "L.M. Farma Indústria e Comércio Ltda" Lote: 19. "Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda" Lotes: 02, 05, 06, 08, 10, 11, 21, 24, 25.

Pará de Minas, 24 de Outubro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:0CDD681D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 170/2011- PRC 1386/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta, informar a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 170/2011- PRC 1386/2011, a empresa: "Distribuidora Lance Certo Ltda" Itens: 01, 02.

Pará de Minas, 25 de Outubro de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:E80FF8E6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 054/2011

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 054/2011. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A Entidade beneficiada será **GRÊMIO ESPORTE CLUBE**. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais esportivo para disputa do Campeonato da Cidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0473.Vigência: 30 dias a partir do recebimento do recurso . Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 13.812.0055.0.031-3.3.50.41-0473. Publique-se: Pará de Minas, 24 de outubro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:0398F418

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 052/2011

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 052/2011. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A Entidade beneficiada será **BANDA MUSICAL ESTUDANTIL CAIC** Resumo do Objeto: Aquisição de instrumentos, consertos e manutenção em equipamentos. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0447.Vigência: 30 dias a partir do recebimento do recurso . Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 13.392.0037.0.029-3.3.50.41-0447. Publique-se: Pará de Minas, 24 de outubro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9B13054C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 055/2011

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 055/2011. Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais). A Entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE SÃO JUDAS TADEU-AJUTA** Resumo do Objeto: Aquisição gêneros alimentícios. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0383.Vigência: 30 dias a partir do recebimento do recurso . Dotação: Código da Unidade Gestora – 10 Secretaria Municipal de Ação Social. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 08.244.0021.0.025-3.3.50.43-0383. Publique-se: Pará de Minas, 24 de outubro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:B1DB1211

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 056/2011

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 056/2011. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). A Entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DE PARÁ DE MINAS** Resumo do Objeto: Aquisição de camisas e espelhos. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0383.Vigência: 30 dias a partir do recebimento do recurso . Dotação: Código da Unidade Gestora – 10 Secretaria Municipal de Ação Social. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 08.244.0021.0.025-3.3.50.43-0383. Publique-se: Pará de Minas, 24 de outubro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:75A9CED3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 0058/2011

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 0058/2011. Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). A Entidade beneficiada será **UNIÃO ESPORTE GALÁTICOS**. Resumo do Objeto: Aquisição de materiais esportivo para disputa do Campeonato da Cidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0588.Vigência: 30 dias a partir do recebimento do recurso . Dotação: Código da Unidade Gestora – 13 Secretaria Municipal de Cultura. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 27.812.0055.0.059-3.3.50.41-0588. Publique-se: Pará de Minas, 24 de outubro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9778871F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 057/2011

Espécie: Subvenção/Contribuição. Convênio n.º 057/2011. Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais). A Entidade beneficiada será **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS SÃO LUIZ E ALTO SÃO LUIZ** Resumo do Objeto: Aquisição de material de escritório, locação de equipamentos . Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha 0383.Vigência: 30 dias a partir do recebimento do recurso . Dotação: Código da Unidade Gestora – 10 Secretaria Municipal de Ação Social. Código da gestão – 02 Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 08.244.0021.0.025-3.3.50.43-0383. Publique-se: Pará de Minas, 24 de outubro de 2011.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:6F163EC1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 180/2011 – PRC Nº 1473/11

(Secretaria Municipal de Saúde)Objeto: prestação de serviços de manutenção em processadora de filmes de Raio - X do Pronto Atendimento Municipal. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 10/11/11. Abertura: 10/11/11 às 08:00 horas. Pará de Minas, 25/10/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:60084186

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO Nº 181/2011 – PRC Nº 1578/11

(Secretaria Municipal de Gestão Pública)Objeto: serviço de manutenção do sistema telefônico da Prefeitura Municipal de Pará de Minas. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 11/11/11. Abertura: 11/11/11 às 08:00 horas. Pará de Minas, 25/10/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:53A1A769

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº025/2011

O Diretor de Previdência e Atuária do PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei 4763/2007 datada de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** com proventos integrais no valor de R$ 2.203,69 (dois mil, duzentos e três reais e sessenta e nove centavos), conforme determina o art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, ao segurado **José Alves Marinho**, matrícula nº. 538, inscrito no CPF 362.597.806-72, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, símbolo de vencimento NIII C 2, a partir de **01/10/2011**.

Pará de Minas, 25 de outubro de 2011

MARCOS ANTÔNIO DUARTE
Diretor de Previdência e Atuária

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Duarte
Código Identificador:421801EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO2693/011

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE ROSEMIR DOS ANJOS CARVALHO E OUTROS.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **ROSEMIR DOS ANJOS CARVALHO E OUTROS,** situado na RUA: **ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA** Bairro**: SANTA TEREZINHA, LOTE-03** da **QUADRA-A,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto tem uma área total de **380,00m²,** que fica assim discriminado:

LOTE - 3-A - Área = 230,00m²
FRENTE: 6,10m com a Rua Antônio Cândido da Silva.
FUNDOS: 12,70m com Rosemil Freire Melo.
L. DIREITO: 32,00m com o Lote 2
L. ESQUERDO: 35,60m com Lote-3 B e Lote 4.

LOTE - 6B - Área = 157,56m ² .
FRENTE: 6,30m com a Rua Antônio Cândido da Silva.
FUNDOS: 6,30m com o Lote 3 A.
L. DIREITO: 23,81m com o Lote 3 A
L. ESQUERDO: 23,81m com Lote- 4.
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de Agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:3A57DE24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO2692/011

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DE CLODOALDO ALVARENGA.

O Prefeito Municipal de Perdões, **HAMILTON RESENDE FILHO**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno urbano de propriedade de **CLODOALDO ALVARENGA,** situado na Rua Otávio Pereira Guimarães Bairro**: Nossa Senhora de LOURDES, LOTE-22** da **QUADRA-J,** município de Perdões MG.

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de **360,00m²,** que fica assim discriminado:

LOTE - 22-A - Área = 160,00m² uma casa residencial com 39,00m²

FRENTE: 7,00m para a Rua Otávio Pereira Guimarães
FUNDOS: 9,20m com o Lote- 22-B
L. DIREITO: 17,75m com Maria de Lourdes Oliveira
L. ESQUERDO: 18,48m com o Lote – 22- B
LOTE - 22- B - Área = 200,00m ² .
FRENTE: 5,00m para a Rua Otávio Pereira Guimarães
FUNDOS: 12,00m com o Antônio Francisco Neto
L. DIREITO: 30,00m com Max Cordeiro Guimarães
L. ESQUERDO: 18,48m com o Lote -22- B e 9,20m com o Lote – 22 B e 12,25m com Maria de Lourdes Oliveira.
.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de agosto de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

GERALDO HELENO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obra

Publicado por:
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
Código Identificador:49F7AD0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/11 - CONTRATO 3210/2011

TERMO ADITIVO Nº 04/2.011 AO CONTRATO Nº 3.210/11 FIRMADO EM 04.05.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E CRISTIANE FAGUNDES CARVALHO.

Termo aditivo nº 04/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **CRISTIANE FAGUNDES CARVALHO,** brasileira, casada, Professor III (História), portadora do CPF nº 068.735.906-65 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Egídio da Silva, nº 115 – B. Serra dos Montes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.12.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Professor III (História).

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 17 de outubro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

CRISTIANE FAGUNDES CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:5A62E515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04/11 - CONTRATO 3200/2011

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 04TERMO ADITIVO Nº 04/2.011 AO CONTRATO Nº 3.200/11 FIRMADO EM 02.05.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA ASSIS JERÔNIMO SANTOS. TERMO ADITIVO Nº 04/11 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PERD/11 - CONTRATO 3200/2011

TERMO ADITIVO Nº 04/2.011 AO CONTRATO Nº 3.200/11 FIRMADO EM 02.05.2011 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA ASSIS JERÔNIMO SANTOS.

Termo aditivo nº 04/11 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RENATA ASSIS JERÔNIMO SANTOS,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 096.218.646-58 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Av. Régis Birtencourt, nº 665 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar 031/2010 Arts. 101 e 197 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 181, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 15.11.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação, para atuar como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição à servidora efetiva Aparecida Donizete de Barros Andrade, que se encontra em férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de outubro de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

RENATA ASSIS JERÔNIMO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8F692952

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3452/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.452/2011, contratado Glaucilane Almeida Balduino, CPF: 043.470.036-33, Cargo: Professora II-A, Lei Complementar nº 031/2010 arts. 101 e 197 de 19.03.2010, vencimento R$869,24 por mês; Vigência 17/10/11 até 15/11/11, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:C7E35F5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3455/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.455/2011, contratado Tatiana Correa de Castro, CPF: 040.057.566-38, Cargo: Enfermeira, Lei Municipal nº 1927/97, vencimento R$1424,11 por mês; Vigência 24/10/11 até 17/02/12, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:27DF50AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3453/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.453/2011, contratado (a) Lidiane Aparecida Teodoro, CPF: 030.884.236-73, Cargo: Auxiliar de Dentista do PSF, Lei Municipal nº 2.469/06, vencimento R$583,54 por mês; Vigência 17/10/11 até 16/10/12, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:8F0B369A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3454/11

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:
Contrato Administrativo n° 3.454/2011, contratado (a) Maria Aparecida Mendes Nunes, CPF: 140.762.018-50, Cargo: Ajudante Geral, Lei Municipal nº 1.927/97, vencimento R$583,54 por mês; Vigência 19/10/11 até 13/11/11, podendo ocorrer antecipação da vigência em razão de concurso público.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:BAD414DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 91/11

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 411/11, Pregão nº 91/11, tendo como objeto a aquisição de material de consumo e material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com recurso PDDE, com data de abertura prevista para o dia 09/11/11, às 13:00 horas. O edital deverá ser solicitado pelo email eniltoncompras@gmail.com

Poço Fundo, 24 de outubro de 2011

ENILTON GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:59B3BAC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 2.671, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Complementar nº. 002/2006, que reestruturou o Estatuto do Servidor Público Municipal de Prata, em seu artigo 257 consagra o dia 28 de outubro às comemorações do dia do Servidor Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 28 de outubro de 2011, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 25 de outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:29B19EE3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 716/2011

Art. 1º - Nomear o Sr. **GABRIEL SANTOS MACEDO,** para o cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, símbolo SC-3, a partir de 04/10/2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seu efeito a 04 de Outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6C6DA767

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 717/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 01/11/2007 a 31/10/2008 para serem gozadas no período de 01/11/2011 a 20/11/2011, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente período de 22/10/2011 a 31/10/2011, ao servidor **AZARIAS ALVES DE OLIVEIRA NETO,** ocupante do Cargo de Motorista de Veículo Leve.
Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:720F0E6C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 718/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 17 (dezessete) dias para tratamento de saúde a contar do dia 10/10/2011 a 26/10/2011, devendo retornar ao serviço no dia 27/10/2011, à servidora **KAREN REGINA VIEIRA FARIA,** ocupante do cargo de Fonoaudióloga.
Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:64E432D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 719/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/01/1995 a 07/01/2000, sendo que o mesmo será convertido em espécie, à servidora efetiva **JACIRA DE JESUS FAGUNDES DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.
Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:57909945

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 720/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2005 a 01/05/2010, para serem gozados no período de 17/10/2011 a 15/11/2011, ao servidor efetivo **JOÃO SEBASTIÃO CINTRA,** ocupante do cargo de Professor II.
Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:F18C0602

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 721/2011

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2000 a 01/05/2005, para serem gozados no período de 17/10/2011 a 15/11/2011, à servidora efetiva **JOSIANE MARIA SOARES LEITÃO LOPES,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:69FF1DBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 722/2011

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/1995 a 30/10/2000, para serem gozados no período de

17/10/2011 a 15/11/2011, à servidora efetiva **NILCE APARECIDA SILVA CALIXTO,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:FDCD0491

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 723/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/05/2002 a 03/05/2007, para serem gozados no período de 17/10/2011 a 15/11/2011, à servidora efetiva **MARIA LUCIA FELIX DINIZ,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:AD7F10B7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 724/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 13/10/2009 a 12/10/2010 para serem gozadas no período de 18/10/2011 a 01/11/2011, à servidora **GEOVANIA APARECIDA ARRUDA SILVESTRE SILVA,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor do Hospital da Mulher.
Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8E04C676

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 725/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde a contar do dia 14/10/2011 a 20/10/2011, devendo retornar ao serviço no dia 21/10/2011, à servidora **ELIENE SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.
Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4DF05EF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 726/2011

Art. 1º- Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde a contar do dia 17/10/2011 a 31/10/2011, devendo retornar ao serviço no dia 01/11/2011, à servidora **MARTA APARECIDA FELIX DINIZ NUNES,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:3220C61A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 727/2011

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/02/1995 a 02/02/2000, para serem gozados no período de 18/10/2011 a 16/11/2011, à servidora efetiva **ELIANAI APARECIDA RODRIGUES MAIA RIBEIRO,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 18 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:74797F5D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 728/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 05/01/2010 a 04/01/2011 para serem gozadas no período de 24/10/2011 a 22/11/2011, à servidora **DAIANA APARECIDA MOREIRA ULHOA,** ocupante do Cargo de Enfermeira Padrão.
Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:B6778CBD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 729/2011

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde a contar do dia 19/10/2011 a 28/10/2011, devendo retornar ao serviço no dia 29/10/2011, à servidora **REJANE MENEZES DOS SANTOS FARIA,** ocupante do cargo de Professor I.
Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de Outubro de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:52313617

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 150/2011 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 026/2011. Objeto: Aquisição de peças novas e execução de serviços de manutenção corretiva para os equipamentos hospitalares: Cardioversor CMOS DRAKE LIFE 400 PLUS MP, com número de patrimônio 10047, do veículo UTI móvel, placa HMM-9380, a serviço da Atenção Especializada e o Cardioversor CMOS DRAKE LIFE 400 PLUS MP, com número de patrimônio 10052, da sala de emergência do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Município de Prata – Contratadas: Medical Center Indústria e Assistência Técnica em Equipamentos Médicos Ltda-Me – R$2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) discriminado da seguinte forma: **Patrimônio 10047** - valor total das peças R$120,00 (cento e vinte reais); valor total dos serviços R$580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando peças e serviços R$700,00 (setecentos reais). **Patrimônio 10052** - valor total das peças R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); valor total dos serviços R$580,00 (quinhentos e oitenta reais), totalizando peças e serviços R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais) e Medical Center Equipamentos Médicos, Comércio e Importação Ltda-Epp - R$668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais) discriminado da seguinte forma: **Patrimônio 10047** - valor total das peças R$408,00 (quatrocentos e oito reais). **Patrimônio 10052** - valor total das peças R$260,00 (duzentos e sessenta reais), totalizando peças R$668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais). Valor Total Global: R$3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência: a partir da assinatura até o término dos prazos de garantia. Fundamento

Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 15/09/2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:9ACDA827

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do PREGÃO PRESENCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2011 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2011 – Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sitio www.diariomunicipal.com.br/amm-mg de 21/10/2011, Ano III, nº 0596, página 14, Onde se lê: "Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sitio www.diariomunicipal.com.br/amm-mg de 14/11/2011, Ano III, nº 0591, página 13", leia-se: "Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sitio www.diariomunicipal.com.br/amm-mg de 14/10/2011, Ano III, nº 0591, página 13".

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:BFE639D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.312

Baixar o anexo original

DECRETO Nº 4.312

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas nos incisos IX e XII do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a instituição do Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE, através da Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010; **considerando** o disposto no Inciso XVI do artigo 3º da referida Lei, que atribui ao COMCIDADE a aprovação de seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, visando estabelecer o detalhamento da sua organização e do seu funcionamento, devendo ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço – COMCIDADE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 06 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

JSBN/ALS/als

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.312
Folha 02

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO/MG

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

SEÇÃO I
DA NATUREZA

Art. 1º O Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço – COMCIDADE, instituído pela Lei Municipal nº. 2.990, de 27/10/2010, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, caráter normativo, deliberativo, consultivo, e fiscalizador da Política de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural de São Lourenço, integrante da estrutura da Administração Pública Municipal será regido pelo presente Regimento Interno.

SEÇÃO II
DA SEDE

Art. 2º O Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE tem sede e foro na Cidade e Comarca de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, com endereço no Paço Municipal, localizado na Praça Duque de Caxias nº. 61.

SEÇÃO III
DA FINALIDADE

Art. 3º O COMCIDADE tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento sustentável urbano e rural de São Lourenço e sua região de influência, com participação social e integração das políticas de gestão do solo urbano, em consonância com a Lei 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, Lei 11.124, de 16 de junho de 2005 e deliberações das Conferências Nacional e Estadual das Cidades, e da Municipal da cidade de São Lourenço.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Ao COMCIDADE compete as atribuições definidas no artigo 3º da Lei Municipal 2990 de 27 de outubro de 2010, e aquelas decorrentes da Lei 10.257 de 10 de julho de 2001.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO COMCIDADE

Art. 5º O COMCIDADE é composto por:

Continua folha 03

DECRETO Nº 4.312
Folha 03

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário da Mesa Diretora;

VI - Plenária;

V - Comitês Técnicos;

VI - Secretaria Executiva do COMCIDADE.

SEÇÃO I

Da Presidência do COMCIDADE

Art. 6º A Presidência do COMCIDADE será ocupada por um Conselheiro, que eleito entre seus componentes o presidirá por um mandato de 2 anos podendo ser reconduzido uma vez, procedimento este que se estende ao Vice Presidente e ao Secretário da Mesa Diretora.

§ 1° - O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Vice Presidente do COMCIDADE.

§ 2° - Ausente ou impedido o Vice Presidente, o Secretário da Mesa Diretora o substituirá.

Art. 7º Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões da Plenária do COMCIDADE, ordenando o uso da palavra e submetendo à votação as matérias a serem decididas pela mesma;

II - encaminhar ao Prefeito e demais órgãos do Governo Municipal exposições de motivos e informações, sobre as matérias de competência do COMCIDADE;

III - delegar, quando necessário, parcial ou totalmente suas competências ao Vice Presidente do COMCIDADE, ou ao Secretário da Mesa Diretora na falta deste;

IV - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

V - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

VI - homologar e garantir os encaminhamentos das deliberações e atos do COMCIDADE;

VII - assinar atas aprovadas das reuniões do COMCIDADE;

VIII - dar posse aos representantes que compõem o COMCIDADE.

Continua folha 04

DECRETO Nº 4.312
Folha 04

SEÇÃO II

Da Plenária

SUBSEÇÃO I
Da Composição

Art. 8º A Plenária do COMCIDADE é composta por 16 representantes de órgãos e entidades, organizados por segmentos, com direito à voz e voto.

§ 1° - Consideram-se membros titulares e respectivos suplentes do COMCIDADE os representantes dos órgãos e entidades indicados e/ou eleitos durante a Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, nos termos do disposto no art. 43 deste regimento.

§ 2º - Também integram a Plenária do COMCIDADE, com direito a voz e sem direito a voto, 03 (três) representantes da sociedade civil, na condição de observadores, desde que previamente inscritos na Secretaria Executiva, e indicado o tema da pauta sobre o que discorrerá por até 5 minutos;

§ 3º - Poderão, ainda, ser convidados a participar das reuniões do COMCIDADE personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, sempre que da pauta constar tema de suas áreas de atuação à luz dos critérios presentes nos seguintes incisos:

I - integração entre as políticas urbanas de habitação, saneamento, planejamento e gestão do solo urbano, transporte, mobilidade urbana, e acessibilidade;

II - utilização, como referência, das diretrizes e princípios aprovados nas edições anteriores das Conferências das Cidades, de âmbitos Nacional Estadual e Municipal;

III - eleição democrática dos membros a partir da realização da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço;

IV - composição representativa de todos os segmentos sociais;

§ 4º - Assumirão a titularidade os representantes de órgãos e entidades suplentes, com direito a voz e voto, quando da ausência de seus titulares;

§5º - Os representantes de órgãos e entidades suplentes, terão direito apenas a voz quando na presença dos titulares.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes é de dois anos, ficando a critério dos órgãos e entidades que representam a indicação, a substituição ou manutenção dos seus respectivos representantes.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros eleitos na 1a Conferência da Cidade em novembro de 2010 finda em 31 de dezembro de 2012;

§ 2º - Na ausência do representante previsto nos parágrafos do artigo 8º deste regimento, este não poderá mandar substituto de sua própria entidade ou órgão que representa.

Continua folha 05

DECRETO Nº 4.312
Folha 05

§ 3º - A ausência do titular, e sua substituição pelo suplente em reuniões ordinárias, deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Executiva do COMCIDADE;

Art. 10 Será declarada vacância automática caso o representante da entidade ou órgão deixe de comparecer a três reuniões seguidas ou alternadas no período de um ano.

Parágrafo Único - Declarada a vacância nos termos deste artigo terão assento no COMCIDADE, outro representante titular e respectivo suplente, requeridos à entidade ou órgão.

SUBSEÇÃO II
Do Funcionamento

Art. 11 A Plenária do COMCIDADE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - As convocações para as reuniões do COMCIDADE serão feitas com, no mínimo, quinze dias de antecedência.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Art. 12 Na primeira reunião ordinária anual, o COMCIDADE estabelecerá seu cronograma de reuniões ordinárias para o ano.

Art. 13. Para as reuniões do COMCIDADE a Mesa Diretora, formada pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário da Mesa Diretora, conduzirá os trabalhos nas seguintes funções:

I - ordenar o uso da palavra;

II - encaminhar à votação as matérias a serem decididas pela Plenária;

III - zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento;

IV - exercer atribuições de assessoramento delegadas pelo Presidente.

Art. 14 À Plenária compete:

I – aprovar e assinar a ata da reunião anterior;

II - aprovar a pauta das reuniões;

III - analisar e aprovar as matérias em pauta;

IV - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas futuras modificações;

V - decidir sobre dúvidas relativas à interpretação deste Regimento;

VI - constituir grupos de trabalho quando julgar oportuno e conveniente e indicar os respectivos membros;

VII - indicar os membros efetivos dos Comitês Técnicos;

Continua folha 06

DECRETO Nº 4.312
Folha 06

VIII - solicitar aos Comitês Técnicos parecer técnico sobre matéria afeta ao desenvolvimento sustentável urbano e rural;

IX - solicitar estudos ou pareceres técnicos especializados sobre matérias de interesse do COMCIDADE.

Art. 15 As reuniões do COMCIDADE terão sua pauta previamente distribuída aos membros da Plenária e observarão os seguintes tópicos:

I - abertura e informes;

II - debate, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III - aprovação da pauta;

IV - assuntos gerais;

V - apresentação, debate e votação dos assuntos em pauta;

VI - apresentação de propostas de pauta para a próxima reunião;

VII - encerramento.

Art. 16 As reuniões da Plenária devem ser gravadas e das atas constará:

I - relação de participantes e órgão ou entidade que representa;

II - resumo de cada informe;

III - relação dos temas abordados;

IV - deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.

Parágrafo Único - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do COMCIDADE estará disponível em sua Secretaria Executiva.

SUBSEÇÃO III
Da Votação

Art. 17 As deliberações do COMCIDADE serão tomadas por maioria simples dos presentes com direito a voto.

§ 1º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 um terço dos representantes com direito a voto que compõem a Plenária em primeira chamada, e com qualquer número 30 (trinta) minutos depois em segunda chamada.

§ 2º - O quorum mínimo para as deliberações será de metade mais 1 (um) dos representantes com direito a voto que compõem o Plenária.

Art. 18 O Presidente do COMCIDADE exercerá, única e exclusivamente, o voto de desempate.

Continua folha 07

DECRETO Nº 4.312
Folha 07

Art. 19 As deliberações, pareceres e recomendações do COMCIDADE serão formalizadas mediante resoluções homologadas pelo seu presidente.

SEÇÃO III
Da Secretaria Executiva

Art. 20. A Secretaria Executiva do COMCIDADE será ligada diretamente ao seu Presidente.

§ 1º A Secretaria Executiva do COMCIDADE tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho e aos Comitês Técnicos, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais do COMCIDADE.

§ 2º A Secretaria Executiva do COMCIDADE será exercida por um profissional com a função de secretário executivo;

§ 3º Ao Poder Executivo Municipal cabe fornecer todo suprimento necessário à efetiva implantação e instalação da Secretaria Executiva, tais como espaço físico, mobiliário, materiais, equipamentos, e contratação do secretário executivo.

Art. 21. São atribuições da Secretaria Executiva do COMCIDADE:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões da Plenária do Conselho, incluindo:

a - convites a apresentadores de temas previamente aprovados;

b - preparação de informes;

c - remessa da cópia da ata a todos os componentes da Plenária quinze dias antes da reunião agendada;

d - remessas de demais materiais aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões da Plenária;

III – protocolar pedidos de manifestação de cidadãos na plenária na forma prevista no § 2º do Art. 8º, preferencialmente acompanhados de estudo que a sustente;

IV - dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no COMCIDADE;

V - dar ampla publicidade aos documentos referentes aos assuntos que serão objeto de deliberação do COMCIDADE;

VI - dar ampla publicidade a todos os atos de convocação das reuniões e demais atividades do COMCIDADE;

VII - dar encaminhamento às conclusões da Plenária e acompanhar mensalmente a implementação das deliberações de reuniões anteriores;

VIII - acompanhar e apoiar as atividades dos Comitês Técnicos, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de trabalhos à Plenária;

Continua folha 08

DECRETO Nº 4.312
Folha 08

IX - fornecer aos conselheiros, na forma de subsídios para o cumprimento de suas competências legais, informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade Civil;

X - encaminhar à Plenária propostas de Convênios, visando a implementação das atribuições do COMCIDADE;

XI - atualizar, permanentemente, informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos das Cidades dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios;

XII - despachar os processos e expedientes de rotina;

XIII - acompanhar o andamento dado às Resoluções emanadas do Conselho e encaminhar as respectivas informações atualizadas ao COMCIDADE de acordo com item d inciso I deste artigo;

XIV - elaborar e submeter à Plenária do COMCIDADE relatório semestral das atividades do mesmo na última semana do período aqui referido;

XV - providenciar a publicação das Resoluções da Plenária.

Art. 22 São atribuições do Secretário da Mesa Diretora do COMCIDADE:

I - participar da mesa, assessorando o Presidente nas reuniões plenárias;

II - despachar com o Presidente sobre os assuntos pertinentes ao COMCIDADE;

III - articular-se com os Coordenadores dos Comitês Técnicos, visando o cumprimento das deliberações do COMCIDADE;

IV - manter entendimentos com dirigentes dos demais Conselhos constituídos e outros órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil no interesse dos assuntos afins;

V - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do COMCIDADE ou pela Plenária;

SEÇÃO IV
DOS COMITÊS TÉCNICOS

SUBSEÇÃO I
Da Finalidade e das Atribuições

Art. 23 Os Comitês Técnicos têm caráter permanente e a finalidade de subsidiar o debate da Plenária.

Art. 24 O COMCIDADE contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

I - de Habitação;

II - de Saneamento Básico e Ambiental;

Continua folha 09

DECRETO Nº 4.312
Folha 09

III - de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana, e Acessibilidade;

IV - de Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

§ 1° - Na composição dos Comitês Técnicos deverá ser observada a representação dos diversos segmentos indicados no art. 8° deste regimento.

§ 2° - Os Comitês Técnicos serão coordenados pelo Conselheiro eleito dentre seus componentes.

Art. 25 São atribuições gerais dos Comitês Técnicos:

I - preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II - promover articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos, propostas e tecnologias relacionadas à Política Municipal de desenvolvimento sustentável urbano e rural;

III - apresentar relatório conclusivo à Plenária do COMCIDADE, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26 O Comitê Técnico de Habitação tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições à Plenária do Conselho sobre:

I - implementação, avaliação e revisão da Política Municipal de Habitação;

II - normatização e funcionamento do Sistema Municipal de Habitação;

III - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Habitação;

IV - diretrizes para aplicação e distribuição dos recursos federais em habitação e acompanhamento de sua implementação;

V - política de subsídios para financiamentos habitacionais;

VI - avaliação e implementação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

VII - utilização dos imóveis vagos e sub-utilizados disponibilizados pelo Município, autarquias e empresas federais e/ou Estaduais em programas de provisão de habitação de interesse social, em conjunto com o Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

Art. 27 O Comitê Técnico de Saneamento Básico e Ambiental tem por finalidade o debate e o encaminhamento de proposições à Plenária do Conselho sobre:

I - avaliação da implementação e da revisão da Política Municipal de Saneamento e do Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

II - a normatização e o funcionamento do Sistema Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

III - diretrizes e prioridades para alocação de recursos financeiros sob gestão Municipal em ações de Saneamento Básico e Ambiental;

Continua folha 10

DECRETO Nº 4.312
Folha 10

IV - regras e critérios para aplicação dos recursos financeiros em saneamento básico e o acompanhamento da implementação;

V - avaliação das ações de saneamento básico, apoiadas ou financiadas pelo Governo Federal;

VI - política de subsídios a iniciativas de Saneamento Básico e Ambiental;

VII - avaliação da implementação do Fundo de Universalização do Saneamento Básico e Ambiental;

VIII - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

IX - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e a avaliação dos planos estaduais, regionais, e municipais de Saneamento Básico e Ambiental;

X - subsídios para resolução de conflitos com o estado, e com municípios limítrofes, no âmbito do Sistema Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

XI - instrumentos dirigidos à universalização dos serviços de Saneamento Básico e Ambiental;

XII - procedimentos para estimular a extensão dos serviços de Saneamento Básico e Ambiental para as áreas rurais;

XIII - Fomentar a implementação de políticas para o desenvolvimento das atividades de educação sanitária em Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 28 O Comitê Técnico de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições à Plenária do Conselho sobre:

I - a formulação, implementação e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana e Acessibilidade;

II - a definição de diretrizes para regulação e gestão dos serviços de transporte coletivo urbano;

III - formulação do marco legal da gestão de trânsito, transporte, mobilidade urbana, e acessibilidade;

IV - elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade;

V - diretrizes e prioridades para alocação de recursos financeiros sob gestão do Município em Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade;

VI - regras e critérios para aplicação e distribuição dos recursos financeiros em Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Acessibilidade, bem como o acompanhamento de sua implementação, inclusive os recursos relativos a CIDE, FUNSET e DPVAT;

VII - política de Subsídios para financiamentos;

Continua folha 11

DECRETO Nº 4.312
Folha 11

VIII - acompanhamento e avaliação do plano municipal de mobilidade urbana e Acessibilidade;

IX - recomendações sobre a integração das políticas setoriais de transporte e trânsito;

X - inserção do conceito de mobilidade, acessibilidade, sensibilização e universalidade na Política de Desenvolvimento sustentável urbano e rural;

XI - informações e estudos sobre planejamento e gestão da política de mobilidade urbana e Acessibilidade

XII - definição de regras e critérios para financiamento da infra-estrutura para o transporte coletivo e acompanhamento e implementação;

XIII - definição de indicadores e parâmetros para a redução dos custos dos insumos do transporte coletivo urbano e acompanhamento de sua efetividade;

XIV - recomendações, orientações e propostas com vistas à universalização do acesso ao transporte coletivo e inclusão social, inclusive o barateamento e/ou subsídios das tarifas;

XV - recomendações, orientações e subsídios para o desenvolvimento tecnológico do setor visando melhoria da mobilidade urbana e acessibilidade, preservando os postos de trabalho;

XVI - propostas de alteração da matriz energética do transporte coletivo sobre pneus;

XVII - recomendações e orientações gerais para a elaboração de indicadores de impacto dos meios de mobilidade urbana no Meio Ambiente;

XVIII - recomendações, orientações e subsídios para a elaboração e implementação de projetos de redução do número de acidentes e vítimas da circulação;

XIX - diretrizes e prioridades para implementação da política de transporte não motorizado;

XX - implementação, acompanhamento e divulgação de planos de priorização e incentivo à circulação de pedestres;

XXI - desenvolvimento e fomento de Projetos para a moderação do Tráfego motorizado.

Art. 29 O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano tem por finalidade o debate e encaminhamento de proposições à Plenária do Conselho sobre:

I - a formulação, a implementação, avaliação e revisão da Política Municipal de Ordenamento Territorial urbano e rural, e da política de gestão do solo urbano;

II - contribuir para a construção de uma política municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;

III - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão de política municipal para reabilitação de áreas urbanas e sua compatibilização com o planejamento territorial urbano e com as políticas de gestão do patrimônio histórico, habitacional, circulação, mobilidade urbana e acessibilidade;

Continua folha 12

DECRETO Nº 4.312
Folha 12

IV - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão da política municipal de regularização fundiária e sua compatibilização com a política de urbanização e de saneamento ambiental em assentamentos precários;

V - elaboração, aprovação, implementação, avaliação e revisão de política municipal de prevenção de ocupação em áreas de risco em encostas urbanas e em áreas sujeitas à inundações e sua compatibilização com as políticas estadual e nacional de Defesa civil, e de urbanização e saneamento ambiental de assentamentos precários;

VI - diretrizes, prioridades, regras e critérios para alocação de recursos financeiros sob a gestão da Município em ações de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamentos precários e reabilitação de áreas urbanas, bem como o acompanhamento e avaliação destes processos;

VII - Acompanhamento e avaliação dos processos de planejamento territorial urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em

assentamentos precários e reabilitação de áreas urbanas apoiados ou financiados pelo Governo Federal;

VIII - regulação normativa do processo de planejamento territorial, regularização fundiária e gestão do solo urbano, particularmente no que se refere à implementação do Estatuto da Cidade (lei 10.257/2001), à legislação de parcelamento do solo e demais iniciativas legais referentes ao reconhecimento dos direitos de posse urbana;

IX - contribuição para a proposição de instrumentos e mecanismos de cooperação e gestão supra-municipal;

X - recomendações e orientações gerais para subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação do plano diretor municipal e do plano de desenvolvimento local;

XI - estabelecimento de diretrizes gerais para investimentos públicos em pesquisas no campo do planejamento e gestão do solo urbano, regularização fundiária, prevenção de riscos em assentamento precários e reabilitação de áreas urbanas;

XII - elaboração de iniciativas legais e administrativas para regularização fundiária e disponibilização dos imóveis vagos e sub-utilizados do Município do Estado e da União, autarquias e empresas federais, em conjunto com o Comitê Técnico de Habitação.

SUBSEÇÃO II
Da Composição dos Comitês Técnicos

Art. 30 Os Comitês Técnicos serão compostos por 4 (quatro) Conselheiros, observada a proporcionalidade entre o poder executivo e as organizações e/ou entidades da sociedade civil.

Parágrafo Único - O Coordenador do Comitê é referendado pela Plenária do Comitê.

Art. 31 Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo respectivo coordenador e referendado pela Plenária do Comitê, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do Poder Legislativo, sem direito a voto.

Continua folha 13

DECRETO Nº 4.312
Folha 13

Art. 32 Os Comitês poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.

SUBSEÇÃO III
Do Funcionamento

Art. 33 As reuniões dos Comitês Técnicos serão públicas e convocadas pelo Presidente do COMCIDADE, com antecipação mínima de sete dias.

Art. 34 Serão levados à Plenária do COMCIDADE todas as propostas que alcançarem a aprovação nos Comitês.

Art. 35 Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que, acompanhada da lista de presença, deverá ser encaminhada ao COMCIDADE.

Art. 36 O Comitê Técnico designará, entre seus componentes, relator para as matérias objeto das discussões.

Art. 37 Temas que sejam da competência de dois ou mais Comitês Técnicos, devem ser debatidos em conjunto por estes.

Art. 38 O mandato dos membros dos Comitês Técnicos corresponde ao mesmo período de mandato dos Conselheiros do COMCIDADE.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO LOURENÇO

Art. 39 A Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, prevista no inciso III, art. 43 da Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, constitui um instrumento para garantia da gestão democrática, sobre assuntos referentes à promoção da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural.

Art. 40 São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade sãolourenciana para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural e suas áreas estratégicas;

IV - propiciar e estimular a organização da sociedade civil de São Lourenço como instrumento para garantia da gestão democrática das suas políticas de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural em harmonia com a da região, dos Estados, e do Distrito Federal.

Continua folha 14

DECRETO Nº 4.312
Folha 14

Art. 41 São atribuições da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço:

I - avaliar e propor diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;

II - avaliar a aplicação do Estatuto da Cidade e demais atos normativos e legislação relacionadas ao Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;

III - propor diretrizes para as relações institucionais do COMCIDADE e da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço com os demais Conselhos e conferências do município e os de caráter regional, estadual e federal;

IV - avaliar a atuação e desempenho do COMCIDADE.

Art. 42 A Conferência Municipal da Cidade deverá ser realizada a cada dois anos.

Parágrafo Único - A próxima Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço será realizada em novembro de 2012.

Art. 43 Compete à Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço eleger os membros titulares e respectivos suplentes do COMCIDADE e aclamar aqueles indicados conforme art. 8º deste regimento, respeitada a representação estabelecida para os diversos segmentos.

§ 1º - A eleição e/ou indicação de que trata o caput será realizada durante a Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, em assembléia dos segmentos convocada pelo Presidente do COMCIDADE especialmente para essa finalidade.

§ 2º - Resolução do COMCIDADE disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição de seus membros.

Art. 44 O Regimento Interno de cada Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço deve estabelecer:

I - os objetivos específicos e o temário;

II - a organização, e as regras de funcionamento da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço;

Art. 45 O COMCIDADE elaborará o Regimento Interno que disciplinará todo o processo de realização da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 As funções dos membros do COMCIDADE não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.

Continua folha 15

DECRETO Nº 4.312
Folha 15

Art. 47 O COMCIDADE poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros designado(s) em Plenária.

Art. 48 O Poder Executivo Municipal garantirá os recursos necessários com as despesas de transporte e alimentação dos representantes referidos no § 3º do art. 8º deste regimento durante a realização da Conferência Municipal da Cidade de São Lourenço, e para os eventos previstos no artigo anterior.

Art. 49 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quorum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do COMCIDADE.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 06 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:589CCADD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.315

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 1.984, de 10/07/2003 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas nos incisos IX e XII do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Decreto nº. 1.984, de 10/07/2003, que dispõe sobre o tombamento do "*Memorial da Torre de São Lourenço*"; **considerando** a deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, registrada em ata da sua 23ª Reunião, realizada no dia 25/05/2011; **considerando** as informações constantes da referida ata, que narra a existência de parecer emitido pela Consultoria Memória e Arquitetura, elaborado durante visita técnica realizada ao Complexo do Edifício da Torre de São Lourenço; **considerando** a solicitação formulada pelo Diretor do Complexo do Edifício da Torre, para anulação do tombamento; **considerando** as atribuições previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.044/2011, inerentes ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com o auxílio da Diretoria de Cultura a implementação da Política de Cultura do Município, conforme disposto no Capítulo V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.984, de 10/07/2003, a partir desta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

o **Sidney Villamarim Cabizuca**
§ Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

MARIA BERNADETE GUIMARÃES
Diretora de Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:70E2B215

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.318

Designa o Diretor de Fazenda para nos termos da Lei Municipal nº. 3.031/2011, proceder com a compensação de créditos tributários, parcial ou total, de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.031, de 18/07/2011, que permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal designar pessoa competente para proceder com a compensação de créditos tributários, parcial ou total, de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, nos termos da referida Lei e em atendimento aos artigos 199, 204 e 208 da Lei Complementar 001/2010; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a Administração do Município com o auxílio dos Secretários, Diretores e demais cargos que compõem o quadro funcional da Prefeitura Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o **Sr. Júlio César Sacramento**, Diretor de Fazenda**,** para proceder com a compensação de créditos tributários, parcial ou total, de créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do mesmo sujeito passivo contra a Fazenda Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 3.031, de 18/07/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 14 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:3451DC7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.319

Baixar o anexo original

DECRETO Nº 4.319

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de São Lourenço e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas nos incisos IX e XII do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a instituição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, através da Lei Municipal nº. 2.951, de 12/03/2010; **considerando** o disposto no Parágrafo Único do Artigo 5º, da referida Lei que prevê que o detalhamento da organização, do funcionamento do COMAD, assim como as atribuições de sua Diretoria, será objeto do respectivo Regimento Interno, a ser elaborado pelo próprio Conselho e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD de São Lourenço:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

JSBN/ALS/als

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.319
Folha 02

REGIMENTO INTERNO DO COMAD DE SÃO LOURENÇO/MG.

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece o detalhamento da organização do funcionamento do COMAD, assim como as atribuições de sua Diretoria, necessários ao seu funcionamento, em consonância com os preceitos da **Lei Municipal 2.951/2010**, e regula-se pelas disposições legais e regulamentares de regência, bem como pelas resoluções e decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, é um órgão consultivo, normativo e de deliberação coletiva, tendo sido instituído pela **Lei Municipal nº.2.951/2010**, e será integrado ao Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas (CONENS) e ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) conforme estabelece o Decreto Federal 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 1° - Ao COMAD caberá atuar como órgão coordenador das atividades municipais referentes à redução da demanda de drogas.

§ 2° - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal quanto ao resultado de suas ações.

§ 3° - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios periódicos, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD) e o Conselho Estadual sobre Drogas (CONED) permanentemente informadas sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

§ 4º - Para fins de legitimidade do Regimento Interno, a Lei Municipal nº. 2.951 deverá orientar seu conteúdo e terá soberania sobre as decisões, ações e possíveis dúvidas do Conselho, devendo, nesses casos, ser consultada e aplicada.

CAPÍTULO II

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º Constituem responsabilidades do COMAD:

I – Elaborar e publicar seu Regimento Interno;

II – Coordenar as atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações acima referidas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições Federais e Estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal, conforme estabelece o **§ 1 do Art. 1, da Lei Municipal nº. 2.951**.

Continua folha 03

DECRETO Nº 4.319
Folha 03

III - Dedicar-se a causa sobre drogas, integrando, estimulando, orientando e coordenando a participação de todos os segmentos sociais do Município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da prevenção e redução da demanda de drogas;

IV - Definir as prioridades da Política Municipal Sobre Álcool e Drogas;

V - Instituir o Programa Municipal sobre Drogas – PROMAD - e conduzir sua aplicação;

VI - Aprovar a Política Municipal Sobre Drogas;

VII - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e Drogas;

VIII - Cadastrar, fiscalizar, orientar e apoiar as instituições públicas e privadas no âmbito do município, que desenvolvem atividades de recuperação e reajustamento do dependente químico, visando a estruturação de um projeto efetivo de prevenção à dependência química, tratamento de dependentes e apoio a seus familiares;

IX – Formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo das questões sobre drogas;

X – Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar análises para a formulação das questões sobre álcool e drogas;

XI - Promover cursos, reuniões, palestras e seminários visando a qualificação de multiplicadores e a educação preventiva;

XII – Coordenar e manter o sistema atualizado de cadastro das entidades e organizações de atendimento a dependentes químicos abrangidas pelo Município;

XIII – Aprovar, coordenar e integrar as ações do governo municipal nos aspectos relacionados às atividades de prevenção, tratamento e

repressão ao uso indevido de drogas, de acordo com o Sistema Nacional Antidrogas;

XIV- Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política sobre álcool e drogas;

XV - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Recursos Sobre Drogas – REMAD, acompanhando a movimentação e aplicação de recursos, conforme estipula a **Lei Municipal nº 2.951, Art. 6º, § 3º**;

XVI – Sugerir à Secretaria Municipal de Educação a inclusão de itens específicos, previamente analisados pelo COMAD, nos currículos escolares, objetivando esclarecer os efeitos e mecanismos biológicos, familiares e sociais das drogas;

XVII - Definir critérios para a celebração de convênios, contratos e repasses de recursos entre o setor público e as instituições privadas que prestam serviços voltados à questão do álcool e drogas no Município;

XVIII - Zelar para a efetivação da Política Nacional Sobre Álcool e Drogas a nível municipal;

Continua folha 04

DECRETO Nº 4.319
Folha 04

XIX - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

XX - Acompanhar a tramitação do orçamento municipal destinado à política sobre álcool e drogas.

XXI – As disposições instituídas na **Lei Municipal nº 2.951/2010** serão a base e o complemento do CAPÍTULO II deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMAD será composto por 12 (doze) Conselheiros, conforme o **Art. 4º da Lei Municipal nº 2.951/2010**, sendo 6 (seis) representantes governamentais, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, e 6 (seis) não governamentais indicados pela sociedade civil, obedecendo a representatividade a que se refere o **Art. 4º da Lei Municipal nº. 2.951/2010**.

§ 1º - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, terão **mandato de 02 (dois anos)**, sendo permitida uma única recondução, e o Presidente e o Secretário Executivo deverão ser eleitos entre os membros do Conselho.

§ 2º - O COMAD fica assim organizado: a) Plenário; b) Presidência; Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES, DA DIRETORIA E DOS CONSELHEIROS

SEÇÃO I
DAS REUNIÕES

Art. 4º As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada 30 (trinta dias), sendo necessários os seguintes requisitos:

I – As reuniões ordinárias ocorrerão preferencialmente na primeira terça-feira de cada mês, às 17 horas, ou especialmente em outra data quando houver consenso e conveniência da maioria dos membros, caso em que o acordo será feito na reunião anterior, ou através de comunicado do Secretário Executivo;

II - Presença da maioria absoluta dos membros do COMAD, que deliberará pela maioria dos votos dos presentes;

III – As decisões do COMAD serão sempre registradas em atas;

IV - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pelo Secretário Executivo ou por requerimento assinado pela maioria de seus membros e protocolado em reunião ou no escritório do COMAD;

V - Nas ausências e impedimentos do Presidente e do Secretário Executivo, promover-se-á a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião;

Continua folha 05

DECRETO Nº 4.319
Folha 05

VI – Na hipótese de haver empate na votação de alguma matéria, proceder-se-á uma segunda votação; persistindo o empate, será feita adaptação ou re-estudo da matéria e submetida a uma nova votação, assim subsequentemente até que se alcance a aprovação pela maioria dos Membros Conselheiros;

VII– As reuniões do COMAD serão abertas a toda a comunidade, com direito a voz e sem direito a voto, desde que seja feita uma solicitação por escrito à diretoria e a mesma seja aprovada pela maioria dos Membros do Conselho.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 5º Ao Presidente do COMAD compete:

I – Presidir as reuniões e encontros promovidos pelo COMAD, juntamente com o Secretário Executivo;

II – Aprovar a pauta das reuniões;

III– Resolver questões de ordem;

IV– Substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos;

V – Representar oficialmente o Conselho, juntamente com o Secretário Executivo;

VI – Estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

VII - Elaborar ao final do mandato, junto com o Secretário Executivo e demais conselheiros, relatório das atividades durante a gestão.

Art. 6º Ao Secretário Executivo compete:

I – Dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as ações administrativas do COMAD;

II – Secretariar as reuniões do Conselho com elaboração das atas;

III – Representar oficialmente o presidente em seus impedimentos;

IV- Manter em dia o expediente e a correspondência do COMAD;

V – Presidir as reuniões na ausência do Presidente, assumindo suas funções;

VI- Estimular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;

Art. 7º Aos Membros Conselheiros compete:

I - Participar das reuniões do COMAD, com direito a voz e voto;

II – Executar tarefas que lhe forem solicitadas;

Continua folha 06

DECRETO Nº 4.319
Folha 06

III – Sugerir projetos e ações necessárias.

IV – Manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado pela Diretoria;

§ 1º - Perderá o mandato o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas no período de um ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, justificada por escrito ao Conselho com antecedência ou na reunião subsequente.

§ 2º - A determinação do parágrafo 1º deste artigo vale para Presidente e Secretário Executivo.

SEÇÃO III
DOS CONSELHEIROS

Art. 8º Aos Conselheiros suplentes compete:

I - Participar das reuniões do COMAD, mas não terão direito a voto, a não ser quando estiverem substituindo o titular;

II - Executar tarefas que lhe forem solicitadas;

III – Assumir as funções do conselheiro-titular na ausência desse, para o exercício de suas funções.

§ 1º - Os suplentes não são elegíveis e designáveis, e sim indicados.

§ 2º - Os conselheiros e suplentes desligados de seu órgão de origem deverão ser imediatamente substituídos.

CAPÍTULO V

DA CONDUTA

Art. 9º A conduta pessoal do conselheiro, em sua vida pessoal, profissional e comunitária, deverá ser coerente com os objetivos do COMAD, ficando sujeito à perda do cargo o conselheiro que:

I – Apresentar, na vida pública ou privada, conduta incompatível com a natureza de suas funções;

II – Deixar de exercer, em caráter efetivo, suas funções no órgão que representa;

III – Descumprir injustificadamente as determinações do Conselho ou da Diretoria.

Art. 10 Perderá assento no COMAD, por deliberação do Regimento Interno, a entidade representativa da sociedade que:

I – Tiver as atividades encerradas ou for dissolvida na forma da lei;

II – Tiver o registro e/ou alvará cassado ou não renovado pelo órgão competente;

III– Atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios.

Continua folha 07

DECRETO Nº 4.319
Folha 07

CAPÍTULO VI

DO REMAD

Art. 11 Os recursos destinados ao COMAD serão regidos pela Secretaria Contábil e Financeira da Prefeitura Municipal de São Lourenço, MG.

Art. 12 Os recursos do COMAD serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços desenvolvidos pelo COMAD, que é o órgão responsável pela implementação e execução da Política Pública Sobre Drogas, ou por outros órgãos conveniados, públicos ou privados, desde que devidamente aprovados pelo COMAD;

II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos, cujas temáticas estejam relacionadas com as questões sobre álcool e drogas, desde que aprovadas pelo COMAD em contrato temporário de prestação de serviços;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações sobre álcool e drogas;

V – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas relacionadas às questões sobre álcool e drogas.

§ 1º - O repasse de recursos para as entidades e organizações que desenvolvam ações voltadas para as questões relacionadas ao uso e abuso de álcool e outras drogas, devidamente registradas no COMAD, será efetivado por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 2º - Contratos, convênios, acordos, ajustes e/ou similares realizados entre o COMAD e organizações governamentais ou não governamentais, quando for o caso de repasse de recursos, deverão ser previamente antecedidos por uma verificação de verba disponível, e deverão ser assinados conjuntamente pelo presidente e pelo secretário executivo, após a aprovação pelos Membros Conselheiros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado por propostas de dois terços dos membros do COMAD.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 14 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:43073AEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.320

DECRETO Nº 4.320

Exonera Assessor de Gabinete e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei

Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que ao Chefe do Poder Executivo Municipal compete prover cargos públicos, inclusive no que concerne a exoneração de Assessores; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o **Sr. MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA**, das funções do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Gabinete", Código AG, Símbolo CC-I**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 17 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:B0B94EA5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.321

Baixar o anexo original

DECRETO Nº 4.321

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 127.400,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Trânsito
26.782.001.2.0032 - 3.3.90.30 Material de Consumo --------R$ 3.500,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 3.500,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 0 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.001.2.0079 - 3.3.90.30 Material de Consumo--------R$ 5.000,00
08.122.001.2.0079 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd -----R$ 5.000,00

Total da Unidade 11 ----------R$ 10.000,00

Unidade 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade 1 - Serviço de Proteção Social Básica
08.244.024.2.0100 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 5.000,00
08.244.026.2.0101 - 3.3.90.30 Material de Consumo ---------R$ 10.000,00
08.244.026.2.0101 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----R$ 5.400,00
08.244.024.2.0100 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 60.000,00
08.244.026.2.0101 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 15.000,00
Sub Unidade 2 - Proteção Social Esp. Média Complexidade
08.243.027.2.0102 - 3.3.90.30 Material de Consumo-----R$ 6.000,00

Total da Unidade 12 ----------R$ 101.400,00

Unidade 13 - Secretaria Munic. Contábil e Financeira
Sub Unidade 0 - Secretaria Munic. Contábil e Financeira
04.123.001.2.0106 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----R$ 11.500,00

Total da Unidade 13----------R$ 11.500,00

Unidade 15 - Secret. Mun. Turismo, Esporte e Cultura

Sub Unidade 0 - Secret. Mun. Turismo, Esporte e Cultura
13.122.001.2.0125 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----R$ 1.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.321
Folha 02

Total da Unidade 15 ----------R$ 1.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 127.400,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.812.019.1.0004 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ------R$ 12.000,00

Total da Unidade 5 ----------R$ 12.000,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 1 - Fundo Munic.da Criança e do Adolescente
08.122.001.2.0088 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ------R$ 3.000,00

Total da Unidade 11 ---------R$ 3.000,00

Unidade 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Sub Unidade 1 - Serviço de Proteção Social Básica
08.243.026.2.0095 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ------R$ 8.000,00
08.243.026.2.0095 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 4.500,00
08.244.021.2.0096 - 3.3.90.30 Material de Consumo --------R$ 2.000,00
08.243.026.2.0095 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----R$ 3.000,00
08.244.021.2.0096 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----R$ 1.000,00
08.244.024.2.0100 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----R$ 6.000,00
08.243.026.2.0095 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd -------R$ 3.000,00
08.244.021.2.0096 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----R$ 1.000,00
08.244.026.1.0037 - 4.4.90.51 Obras e Instalações -----R$ 75.000,00
Sub Unidade 2 - Proteção Social Esp. Média Complexidade
08.244.027.2.0103 - 3.3.90.30 Material de Consumo ---------R$ 5.000,00

08.244.027.2.0103 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----R$ 2.900,00

Total da Unidade 12 ----------R$ 111.400,00

Unidade 15 - Secret. Mun. Turismo, Esporte e Cultura
Sub Unidade 0 - Secret. Mun. Turismo, Esporte e Cultura
13.392.031.2.0127 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd -----R$ 1.000,00

Total da Unidade 15 ----------R$ 1.000,00

Total da Instituição 2 --------R$ 127.400,00

Total Geral ----------R$ 127.400,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 4.321

Folha 03

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 17 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:4313A7E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.322

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada através do Requerimento nº. 4.446, de 12/09/2011, por representante da Empresa Pereira Produções e Eventos;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através de sua Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, a captação de eventos que possam fomentar o turismo local;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal apoiar a realização de eventos relacionados à prevenção do uso das drogas, como forma de conscientização à comunidade local;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, com relação a permissão para utilização do bem público sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à Empresa Pereira Produções e Eventos, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.291.845/0001-40, com sede à Rua Melo Viana, nº. 533 Fundos, em São Lourenço/MG, neste ato representada pela Srª. Ana Olívia D. Pereira, portadora do CPF nº. 183.787.918-40, a permissão para utilização do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área do Estacionamento do Parque das Águas.

Art. 2º O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para a realização de Evento denominado "Diga não às Drogas", previsto para o período de 28/10/2011 à 30/10/2011.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º Fica estabelecido que o permissionário deverá apresentar junto à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, devendo ainda, proceder com o recolhimento de valores pertinentes ao "Preço Público", conforme disposto no Decreto nº. 4.276/2011.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Poder Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando o presente Decreto, o que implicará no cancelamento do Evento.

Continua folha 02
DECRETO Nº 4.322
Folha 02

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal e deverá entregar o bem após o encerramento nas condições que o encontrou, responsabilizando-se, inclusive financeiramente, por quaisquer danos que porventura venham a ser causados ao bem público utilizado para a realização do Evento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

SIDNEY VILLAMARIM CABIZUCA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:2B717BBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.324

DECRETO Nº 4.324

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.241.300,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.241.300,00(UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço

Unidade 2 - Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Administração
09.271.001.2.0016 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais -------R$ 75.000,00
04.122.001.2.0012 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ----------R$ 2.000,00

Total da Unidade 2 ----------R$ 77.000,00

Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.122.001.2.0023 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ------R$ 3.000,00

Total da Unidade 5 ---------R$ 3.000,00

Unidade 6 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
Sub Unidade 0 - Secretaria de Coordenação e Planejamento
04.121.001.2.0029 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ---------R$ 10.000,00
26.782.001.2.0031 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 10.000,00
26.782.001.2.0031 - 3.3.90.30 Material de Consumo ---------- R$ 1.000,00

Total da Unidade 6 ----------R$ 21.000,00

Unidade 7 - Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Educação
12.122.001.2.0033 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ------R$ 3.000,00
12.122.001.2.0033 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 3.000,00
12.122.001.2.0033 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação---------R$ 1.600,00
Sub Unidade 1 - Educação Básica
12.361.005.2.0036 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ---- R$ 63.000,00
12.365.006.2.0039 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----R$ 5.000,00
12.361.005.2.0036 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 35.000,00
12.365.006.2.0038 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 23.000,00
12.361.005.2.0036 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais --------R$ 41.000,00
12.361.005.2.0036 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ------R$ 21.500,00
12.365.006.2.0038 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação --------R$ 7.400,00
12.365.006.2.0039 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ----------R$ 2.000,00
12.361.005.1.0009 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente ----R$ 281.000,00
Sub Unidade 2 - FUNDEB
12.361.005.2.0043 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ -------R$ 212.500,00
12.365.006.2.0045 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ------R$ 70.000,00
12.365.006.2.0045 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ---------R$ 22.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.324

Folha 02

Sub Unidade 3 - Ações Sócio-Educativas
12.362.008.2.0048 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----R$ 24.000,00

Total da Unidade 7 ----------R$ 815.000,00
Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0050 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ---------R$ 10.000,00
04.122.001.2.0050 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ --------R$ 18.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 28.000,00

Unidade 9 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
Sub Unidade 0 - Secretaria Serv. Urbanos e Meio Ambiente
15.452.012.2.0057 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado -------R$ 40.000,00
04.122.001.2.0055 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 15.000,00
15.452.012.2.0057 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 9 ----------R$ 65.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.001.2.0064 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ----------R$ 18.000,00
10.301.002.2.0065 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ---------R$ 12.000,00
10.302.004.2.0070 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ------R$ 5.000,00
10.302.004.2.0073 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ ----R$ 5.000,00
10.122.001.2.0064 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 23.000,00
10.122.001.2.0064 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ----------R$ 15.000,00
10.302.004.2.0071 - 3.3.90.46 Auxílio-Alimentação ---------- R$ 1.000,00
10.301.002.1.0033 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$ 70.000,00

Total da Unidade 10 -------R$ 149.000,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 0 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.244.023.2.0084 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ------R$ 2.800,00
Sub Unidade 1 - Fundo Munic.da Criança e do Adolescente
08.122.001.2.0088 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ -----R$ 10.500,00

Total da Unidade 11 -------R$ 13.300,00

Unidade 13 - Secretaria Munic. Contábil e Financeira
Sub Unidade 0 - Secretaria Munic. Contábil e Financeira
04.123.001.2.0106 - 3.1.90.11 Vencimento e Vantagens Fixas - P. Civ -------R$ 70.000,00

Total da Unidade 13 -------R$ 70.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$1.241.300,00

Total Geral ---R$ 1.241.300,00

Continua folha 03

DECRETO Nº 4.324

Folha 03

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Órgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.122.033.2.0007 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----R$ 1.000,00

Total da Unidade 1 ------R$ 1.000,00

Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.812.019.1.0004 - 4.4.90.51 Obras e Instalações-----R$ 12.000,00

Total da Unidade 5 -------R$ 12.000,00

Unidade 7 - Secretaria Municipal de Educação
Sub Unidade 1 - Educação Básica
12.366.007.2.0040 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ------R$ 30.000,00
Sub Unidade 2 - FUNDEB
12.361.005.2.0043 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ------R$ 494.000,00
12.365.006.2.0045 - 3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado ------R$ 12.000,00

Total da Unidade 7 -----R$ 536.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
15.451.017.1.0021 - 4.4.90.51 Obras e Instalações ----------R$ 600.000,00

Total da Unidade 8 --R$ 600.000,00

Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade 1 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.002.2.0067 - 3.1.90.13 Obrigações Patronais ----------R$ 79.000,00

Total da Unidade 10 ---------R$ 79.000,00

Unidade 11 - Secretaria de Desenvolvimento Social
Sub Unidade 0 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.020.2.0080 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ---------R$ 1.000,00
Sub Unidade 1 - Fundo Munic.da Criança e do Adolescente
08.122.001.2.0088 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic -------R$ 10.800,00
08.122.001.2.0088 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd -------R$ 1.500,00

Total da Unidade 11 -------------R$ 13.300,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 1.241.300,00

Total Geral ----R$ 1.241.300,00

Continua folha 04
DECRETO Nº 4.324

Folha 04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:27C74A1C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO 4.328

Baixar o anexo original

DECRETO Nº 4.328

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.122.001.2.0023 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 5 ----------R$ 1.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0051 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 10.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 11.000,00
Total Geral ----------R$ 11.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.131.001.2.0009 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 10.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.016.2.0053 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 1.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 11.000,00

Total Geral ----------R$ 11.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.328
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:FB65448C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 3.050

Dispõe sobre doação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de imóvel pertencente ao Poder Público Municipal com área descrita no artigo 2°, destinada ao Sr. José Testi Filho, portador do CPF nº. 056.838.316-87 e RG nº. M - 2.785.405/SSPMG, residente à Rua Cel. Ferraz, nº. 301, casa nº. 6, Bairro Centro, neste Município.

Art. 2° A área objeto da presente doação, pertence ao Patrimônio Público Municipal e está localizada no Bairro São Lourenço Velho, na Rua Heráclito A. Moreira, neste Município, com inscrição cadastral nº. 02.41.235.001, possuindo as seguintes características: possui galpão edificado com 190,00 m2 e terreno com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Rua Heráclito A. Moreira, por 12,00 m (doze metros); lado direito com Lilia Chaib e outros por 76,80 m. (setenta e seis metros e oitenta centímetros), IC: 02.41.209.001; lado esquerdo com Confecção Brasil Indústria e Comércio Ltda por 76,80 (setenta e seis metros e oitenta centímetros). IC. 02.41.246.001; fundos com o Córrego da Miguela por 12,00 (doze metros); perfazendo a área terreno de 921,60 m² (novecentos e vinte e um metros e sessenta centimetros quadrados), conforme "croqui" anexo.

Parágrafo Único — O Donatário utilizará a área com suas benfeitorias, para abertura de indústria não poluente, voltada para a fabricação de vassouras de piaçava e espetos para churrasco, bem como outras atividades ligadas a área industrial, desde que não poluente, como forma de geração de emprego e renda para o Município, obedecidas as normas sanitárias e ambientais em vigência.

Art. 3° O proprietário deverá iniciar suas atividades no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Com a presente Lei fica o Donatário impedido de mudar as atividades de sua finalidade, ressalvada por prévia autorização do Poder Executivo e do Legislativo; e também impedido de paralisar suas atividades, sem motivos justos, antes de um decênio, sob pena de numa ou outra hipótese, ver o imóvel doado revertido ao Patrimônio Municipal.

§ 1° - O imóvel doado não poderá ser utilizado para construção de residência ou outros fins diversos dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

§ 2° - Ocorrerá a reversão ao Município do imóvel doado, além das hipóteses já referidas anteriormente, bem como suas benfeitorias, em caso de alteração da finalidade.

Art. 5º Fica a cargo do Donatário as despesas relacionadas com as devidas averbações junto aos órgãos competentes.

Art. 6º Integra a presente Lei os anexos constituidos por Projeto Arquitetônico da Área com respectivo Croqui e Laudo de Avaliação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.050
Folha 02

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Lei Municipal nº. 1.413, de 18/09/1986, esta Lei entrará em vigor na data de sua pub1icação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.532/11
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:8DBCFBC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N° 1.929

PORTARIA Nº 1.929

Designa membro para compor equipe de apoio ao Pregoeiro, em caráter temporário e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, especialmente pelo inciso IX do Artigo 90; **considerando** o disposto na lei 10.520, de 17/07/2002, c.c. o disposto no Inciso III do § 3º, do Artigo 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, **considerando** que servidora designada como Pregoeiro Substituto irá assumir as atribuições da servidora nomeada como Pregoeiro Oficial, durante o seu período de gozo de férias; **considerando** que a servidora designada como Pregoeiro Substituto também compõe a equipe de apoio, conforme artigo 2º da Portaria nº. 1.915/2011, fazendo-se necessária a designação de um servidor para compor a referida equipe durante o período em que a mesma estará exercendo as funções de Pregoeiro Oficial;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva Srª. **JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para compor a equipe de apoio ao Pregoeiro, em substituição a servidora Cássia Carneiro Mangia, designada como Pregoeiro Substituto, enquanto durar o período de férias da Srª. Juliana Rangel de Oliveira Assis, nomeada como Pregoeiro Oficial, através da Portaria nº. 1.915/2011, a partir do dia 20/10/2011.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:B719C1E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N° 4.328

Baixar o anexo original

DECRETO Nº 4.328

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº.2.997, de 22 de Novembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 5 - Secretaria Municipal de Esportes
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Esportes
27.122.001.2.0023 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 5 ----------R$ 1.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.001.2.0051 - 3.3.90.30 Material de Consumo ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 10.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 11.000,00

Total Geral ----------R$ 11.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município:
Orgão - 2 - Prefeitura Municipal de São Lourenço
Unidade 1 - Gabinete do Prefeito
Sub Unidade 0 - Gabinete do Prefeito
04.131.001.2.0009 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -P.Juríd ----------R$ 10.000,00

Total da Unidade 1 ----------R$ 10.000,00

Unidade 8 - Secretaria Municipal de Obras
Sub Unidade 0 - Secretaria Municipal de Obras
04.122.016.2.0053 - 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros -P.Físic ----------R$ 1.000,00

Total da Unidade 8 ----------R$ 1.000,00

Total da Instituição 2 ----------R$ 11.000,00

Total Geral ----------R$ 11.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.328
Folha 02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 24 de outubro de 2011.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/cmv

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:E031E4E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 005/2011

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público a contratação da microempreendedora **RICARDINA SCHITINI GOMES**, CNPJ 12.129.883/0001-13, CPF 469.748.066-04, pelo PAL 164/2011 Inexigibilidade de Licitação 005/2011 – fundamento no art. 25, I da Lei Federal 8.666/93, prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições. Data do contrato: 14/10/2011. Valor estimado: até R$28.000.00. Prazo: 12 meses.

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:42E61666

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2011 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2011

Torna público a revogação do Processo Licitatório 084/2011 – Concorrência 01/2011 para Contratação de empresa (as) para execução de serviços de calçamento em bloquete hexagonal de concreto em diverso bairros da sede, Distrito da Vila Deputado Augusto Clementino e comunidades do Município de Serro para atendimento á Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes de Serro-MG.

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
João Paulo Brandão Simões
Código Identificador:0DF0D4E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO DO PREGÃO 0001_2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00013/2011 -PREGÃO Nº 00001/2011
Objeto: Locação de veículo - 06 veículos - máximo de 2.000 km por mês, veículo serviço - Van para transporte de pacientes do SUS. Locação por Km - veículo serviço Van - Standard - 3 portas laterais, motor mínimo 2000 cc, 14 a 16 lugares, cor na linha de produção, movido a diesel; com manutenção, combustível e motorista.
Fornecedor: EMI TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Tipo: Valor (,00)
Início Vigência:01/09/2011- Fim Vigência:31/12/2011
Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Três Corações em 01/09/2011

TRÊS CORAÇÕES, 25 de outubro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:70FBB578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO 011_2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2/2011 Termo Aditivo
Contrato nº 00202/2010 -TOMADA DE PREÇO Nº 00011/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários
Fornecedor: ROCHEDO CONSTRUTORA LTDA
Tipo: PERÍODO
Início Vigência:12/08/2011- Fim Vigência:11/01/2012
Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura em 12/08/2011

TRÊS CORAÇÕES, 25 de outubro de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Elizabeth de Souza Porto
Código Identificador:C01F8FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N° 077/2011 TOMADA DE PREÇO 004/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO nº 004/2010 – CONTRATADA: CONSTRUTORA MHM LTDA – Prorrogação do prazo de execução da Obra constante da cláusula Terceira ora aditado em (dois) meses, com término previsto em 31 de dezembro de 2011. Três Marias, 25 de outubro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:7D261587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE DISPENSA 002/2011

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa Nº 002/2011 - Objeto: Contratação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com fundamento na Lei N° 2.249/2011 de 22/06/2011, que adota o Diário Oficial dos Municípios Mineiros como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Três Marias, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações. Ratifico o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS**, Valor: R$ 1.250,00; **Vigência:** 01/08/2011 a 31/12/2011. Publique-se.

Três Marias, 25 de outubro 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:27DEF8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 063/2011

Aviso de Pregão Presencial nº. 063/2011 – Edital de Licitação nº 078/2011. O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de brinquedos e sacolinhas plásticas para doação as crianças carentes, de acordo com o Projeto "SONHO DE NATAL", conforme especificações e quantitativo do Anexo I do Edital. Julgamento: 11/11/2011 às 13:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro. Maiores informações pelo Telefone: (38) 3754-3754-5338. Três Marias, 25 de outubro de 2011.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DB99AA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 064/2011

Aviso de Pregão Presencial nº. 064/2011 – Edital de Licitação nº 079/2011. O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, na contratação de empresa para serviços de locação de palco e barracas para realização do Projeto SONHO DE NATAL, conforme especificações e quantitativos no anexo I do Edital. Julgamento: 11/11/11, às 15:00 horas. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido, junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro, em Três Marias, no horário de 12h às 18h. Maiores informações pelo Telefax (38) 3754-5338. Três Marias, 25 de outubro de 2011.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E696B14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE DISPENSA 004/2011

A Prefeitura Municipal de Três Marias faz saber que ratifica nos termos da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação Nº 004/2011 – Partes: Prefeitura Municipal de Três Marias x Floriano Caetano Pereira; Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica e Sanitária); Vigência: 01/10/2011 a 31/12/2011 - Valor Total: R$ 3.270,00. Três Marias, 25 de outubro de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:FDFAD8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 096/2011 – PROCESSO N.º 1493/2011

Aquisição de Gás de Cozinha P13 e P45, bem como Água Mineral. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: BNB Comércio de Alimentos e Representações Ltda.**,** inscrita no

CNPJ sob o n.º 10.582.306/0001-57, valor total registrado: R$ 4.640,90 (quatro mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos); Daniel José Vitor Silva**,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.170.013/0001-57, valor total registrado: R$ 144.199,00 (cento e quarenta e quatro mil cento e noventa e nove reais). Data: 14/10/2011 a 14/10/2012.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:AFFFCE4C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 090/2011 – PROCESSO Nº 1457/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de **Tinta para demarcação viária.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 18 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 10 de novembro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 25 DE OUTUBRO DE 2011.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:E0A3B86C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREGÃO Nº 112/2011 – PROCESSO Nº 1675/2011

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sra. Juliana Aparecida Gabriel Mendonça, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para ***aquisição de Placas de Sinalização e Identificação de Logradouros.*** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 18 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 13 horas do dia 10 de novembro de 2011, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas. TRÊS PONTAS(MG), 25 DE OUTUBRO DE 2010.

JULIANA APARECIDA GABRIEL MENDONÇA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:F51DF822

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 003/2011 - PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública, considerando a inexpressividade de inscrições para os empregos públicos, com alguns não tendo, sequer, uma única inscrição, DECIDIU pela PRORROGAÇÃO do período, por mais 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de 27/10/2011 até 07/11/2011, republicando o Anexo I do Edital Nº 003/2011, cientificando aos interessados ainda, que:

ANEXO I

DOS EMPREGOS/ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS / N° DE VAGAS/CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
Emprego	**Escolaridade/ Pré-Requisitos**	**Número De Vagas**	**Vagas CPD (*)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Lotação/ Local de Trabalho**
Auxiliar de Cadastro Técnico Tributário	Ensino Médio Completo	10	00	603,71	40	Divisão de Cadastro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
Emprego	**Escolaridade**	**Número De Vagas**	**Vagas CPD**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Lotação/ Local de Trabalho**
Professor de Educação Física I (PEF-I)	Habilitação em Nível Superior de Educação Física	01	00	1.170,04	24	Escolas da Rede Municipal
Professor P1 – I (PP1- I)	Habilitação em Nível Superior na Área de Educação	04	00	718,66	24	Escolas da Rede Municipal
Professor de Educação Religiosa	Habilitação em Nível Superior de Teologia- com licenciatura de graduação curta ou plena, com habilitação específica em área própria, para docência nas séries iniciais e finais do ensino fundamental e médio, e registro no órgão específico.	01	00	10,16/hora aula e/ou 975,36 /mês	24	Escolas da Rede Municipal
Professor P2 – I (Português)	Habilitação em Nível Superior em Educação - licenciatura de graduação curta ou plena, com habilitação em área própria, para docência nas séries finais do ensino fundamental e médio e registro no órgão específico.	01	00	10,16/hora aula e/ou 894,08 /mês	22	Escolas da Rede Municipal
Professor P2 – I (Matemática)	Habilitação em Nível Superior em Educação - licenciatura de graduação curta ou plena, com habilitação em área própria, para docência nas séries finais do ensino fundamental e médio e registro no órgão específico.	01	00	10,16/hora aula e/ou 894,08 /mês	22	Escolas da Rede Municipal
Professor P2 – I (Ciências)	Habilitação em Nível Superior em Educação - licenciatura de graduação curta ou plena, com habilitação em área própria, para docência nas séries finais do ensino fundamental e médio e registro no órgão específico.	01	00	10,16/hora aula e/ou 894,08 /mês	22	Escolas da Rede Municipal

ANEXO I
DOS EMPREGOS/ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS / N° DE VAGAS/CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO
(Continuação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER (Continuação)						
Emprego	**Escolaridade**	**Número De Vagas**	**Vagas CPD (*)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Lotação/ Local de Trabalho**
Professor P2 – I	Habilitação em Nível Superior em Educação -					

(História)	licenciatura de graduação curta ou plena, com habilitação em área própria, para docência nas séries finais do ensino fundamental e médio e registro no órgão específico.	01	00	10,16/hora aula e/ou 894,08 /mês	22	Escolas da Rede Municipal
Professor P2 – I (Geografia)	Habilitação em Nível Superior em Educação - licenciatura de graduação curta ou plena, com habilitação em área própria, para docência nas séries finais do ensino fundamental e médio e registro no órgão específico.	01	00	10,16/hora aula e/ou 894,08 /mês	22	Escolas da Rede Municipal
Professor P2 – I (Inglês)	Habilitação em Nível Superior em Educação - licenciatura de graduação curta ou plena, com habilitação em área própria, para docência nas séries finais do ensino fundamental e médio e registro no órgão específico.	01	00	10,16/hora aula e/ou 894,08 /mês	22	Escolas da Rede Municipal
Supervisor Educacional I (SPE-I)	Habilitação em Nível Superior – Pedagogia – com experiência comprovada na área de supervisão educacional.	01	00	1.424,87	40	Escolas da Rede Municipal
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						
Emprego	**Escolaridade**	**Número De Vagas**	**Vagas CPD (*)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Lotação/ Local de Trabalho**
Instrutor de Artes e Cultura (PETI)	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em teatro, artesanato, música, dança, etc.	01	00	603,71	40	Sede e Zona Rural
Instrutor de Capoeira (PETI)	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada em Capoeira	01	00	603,71	40	Sede e Zona Rural
Instrutor de Estimulação Especial	Ensino Médio Completo; Certificado que comprova conhecimento específico (estimulação especial), com experiência na área com crianças e adolescente.	01	00	603,71	40	Sede
Instrutor de Informática (PETI)	Ensino Médio Completo e Curso Básico de Informática de Windows, Word, Excel e Prática de Digitação	01	00	603,71	40	Sede
Instrutor de Práticas Esportivas (PETI)	Ensino Médio Completo e experiência comprovada em esportes e atividades físicas.	01	00	603,71	40	Sede e Zona Rural
Instrutor de Recreação (PETI)	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada na área, com crianças e adolescente.	01	00	603,71	40	Sede e Zona Rural

ANEXO I
DOS EMPREGOS/ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITOS / N° DE VAGAS/CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO (Continuação)

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (Continuação)						
Emprego	**Escolaridade**	**Número De Vagas**	**Vagas CPD (*)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Lotação/ Local de Trabalho**
Instrutor de Violão (PETI)	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada na área.	01	00	603,71	40	Sede e Zona Rural
Visitador da Bolsa Família	Ensino Médio Completo	01	00	603,71	40	Sede e Zona Rural
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Emprego	**Escolaridade**	**Número De Vagas**	**Vagas CPD (*)**	**Vencimento Inicial (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Lotação/ Local de Trabalho**
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo, com formação na área específica.	11	00	626,56	40	Micro-áreas Braúnas
Agente de Controle de Esquistossomose	Ensino Médio Completo	02	00	603,71	40	Sede e Zona Rural
Examinador de Lâminas	Ensino Médio Completo	01	00	603,71	40	Sede e Zona rural
Farmacêutico – Diretor Responsável Técnico	Curso Superior de Farmácia, com registro no órgão competente e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 04 anos.	01	00	2.621,77	40	"Rede Farmácia de Minas" Unidade de Braúnas
Fisioterapeuta	Habilitação em nível superior na área específica, com registro no órgão competente	01	00	1.000,00 + Ajuda de Custo 200,00	20	Programa "NASF"
Odontólogo I – Nível XVII	Curso Superior de Odontologia, com registro no órgão competente (CRO).	01	00	2.981,32 (30 hrs.) + 993,77 (1/3) 40 horas	40	Programa "P.S.F."
Terapeuta Ocupacional	Habilitação Superior em Terapia Ocupacional, com registro no órgão competente.	02	00	1.000,00 + Ajuda de Custo 200,00	20	Programa "NASF"

(*) – Candidato Portador de Deficiência.

Das Inscrições:

a) Período da prorrogação: 27 de outubro de 2011 a 07 de novembro de 2011.
b) Horário: de 08:00 às 16:00 horas, conforme disposto na alínea "c", abaixo.
c) Local de Inscrição: **Posto Sine Braúnas**, **localizado à Rua Professora Josina Alves Barroso, 611 - Centro – Braúnas – MG., no horário 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

Das Provas:

a) Hora e Dia: Às 09:00 horas do dia 12 de novembro de 2011.
b) Local: Escola Municipal "Fernando Moreira Pinto", à Rua "A", N°. 731 – Centro – Braúnas –MG.

Nota: O Edital completo se encontra à disposição dos interessados, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Braúnas situada à Rua São Bento, nº. 401 – Centro – Braúnas – MG.

Braúnas/MG, 25 de outubro de 2011.

HAMILTON ANTÔNIO DE ARAUJO
Presidente da Comissão Especial de Seleção Pública

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:A38550FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2011, PL Nº 333/11, PREGÃO Nº 188/11.

Empresa: FORTIL LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Escritório. Prazo: 12 meses. Ass: 02/11/11. Dotação Orçamentária por conta das Secretarias Municipais conforme elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
6	UN	600	Caixa arquivo morto papelão, tamanho aproximado 410x300x180mm. Marca: Ideal	2,05	1.230,00
13	UN	600	CD virgem capacidade de armazenamento: 700 MB, 80 minutos. Marca: Multilaser	0,43	258,00
22	UN	150	Cola branca liquida 90 gr p/ papeis lavável, atóxica, com tampa dosadora giratória. Marca: New Magic	0,69	103,50
31	UN	200	Fita adesiva transparente tipo durex.fita de polipropileno, de fabricação nacional, tamanho 12mmx65 metros. Marca: Adere	0,59	118,00
44	UN	50	Lapiseira 0,7 mm, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retrátil, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira. Marca: Tinhão	2,40	120,00
52	UN	30	Pen drive 4 G, apresenta um design giratório sem tampa que oferece funcionalidade adicional e facilidade de uso.Compatível com: windows vista, windows xp(sp1 e superior), windows 2000 (sp3 e superior), mac os (10.x e superior)sim linux(2.4 e superior). Marca: Multilaser	23,90	717,00
56	UN	100	Régua transparente 30 cm para uso em escritório em material acrílico transparente, com graduação em cm/mm. Marca: Bandeirante	0,35	35,00
60	UN	30	Tesoura escolar sem ponta 13 cm lamina em aço inox com maior durabilidade do fio. Marca: Desart	0,98	29,40

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C07095F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2011, PL Nº 333/11, PREGÃO Nº 188/11.

Empresa: AF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Escritório. Prazo: 12 meses. Ass: 02/11/11. Dotação Orçamentária por conta das Secretarias Municipais conforme elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
3	UN	90	Bobina para fax com papel termosensivel de alta definição Marca: Max Print	3,40	306,00
5	UN	100	Caderno protocolo capa de papelão, 1/4, com 100 folhas. Marca: Foroni	2,63	263,00
11	UN	100	Caneta p/ cd preta caneta permanente, ideal para escrita em cd, plásticos, vinil, acrílico e vidros à base de álcool, ponta fina de 2 mm de poliacetal e espessura de escrita de 0,5 mm. Marca: Goller	1,20	120,00
12	UN	20	Caneta retroprojetor 2.0 para escrita em acetato pvc e poliéster, tinta a base de álcool cores: azul, preta e vermelha. Marca: Max Print	1,24	24,80
14	CX	30	Clips para papel nº05. Confeccionado em aço galvanizado com tratamento antiferrugem.Caixa com 500 gramas. Marci :New Clips	4,99	149,70
15	CX	30	Clips 3/0 para papel. Confeccionado em aço galvanizado com tratamento antiferrugem.Caixa com 500 gramas.Marca: New Clips	4,80	144,00
16	CX	50	Clips grande nº 6/0 para papel.Confeccionado em aço galvanizado com tratamento antiferrugem.Caixa com 500 gramas.Marca: New Clips	4,83	241,50
17	CX	100	Clips nº 2 (cx. 500 grs) para papel. Confeccionado em aço galvanizado com tratamento antiferrugem.Marca: New Clips	4,83	483,00
26	UN	70	Envelope tipo saco produzido com papel kraft natural, 80 gramas, tamanho 229x324 mm. Embalagem com 100 unidades. Marca: Foroni	9,30	651,00
27	UN	20	Envelope tipo saco médio produzido com papel kraft natural, 80 gramas, tamanho 260x360 mm.embalagem com 100 unidades. Marca: Foroni	8,75	175,00
51	CX	120	Pasta suspensa (cx. 50 un.)material: cartão marmorizado plastificado, gramatura 350 g/m², com haste para dois furos em plástico polietileno. Marca: Geka	41,50	4.980,00
58	UN	30	Telefone fixo de mesa. Cor preta. Marca: Teleji	22,00	660,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2DB867C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2011, PL Nº 333/11, PREGÃO Nº 188/11.

Empresa: ARTE ORIGINAL LTDA. Objeto: Aquisição de Material de Escritório. Prazo: 12 meses. Ass: 02/11/11. Dotação Orçamentária por conta das Secretarias Municipais conforme elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
21	UN	30	Cola bastão a base de água, lavável, atóxica, com glicerina, secagem rápida, em tubo plástico c/ peso 40 gramas. Fabricação	3,00	90,00

			nacional. Marca: Radex		
41	CX	30	Grampo trilho(cx. 50 un) plástico para 200 folhas Marca: Helomax	6,25	187,50
42	UN	80	Lápis borracha fórmula livre de pvc com máxima apagabilidade, borracha abrasiva, ideal para pequenas áreas escritas à tinta e grafite.Produto atóxico, produzido em madeira 100% reflorestada. Marca: Ebras	1,48	118,40
46	UN	800	Pasta AZ revestimento externo com plástico pp e interno com papel branco.Etiqueta face única na lombada, olhal niquelado, ferragem niquelada.Automontável.medidas 28,5x34, 5x8,0 cm. Marca:Chies	9,00	7.200,00
57	UN	15	Régua transparente 60 cm em material acrílico transparente, com graduação em cm/mm..Marca: Waleu	2,50	37,50

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3E0D9B15

